TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto

1.1.1. O presente termo de referência tem como objeto estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos no Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços em ***Fornecimento De Suprimentos e Suporte Tecnológico Laboratorial Com Cessão De Equipamentos Em Comodato, a fim de atender a demanda dos laboratórios da Rede Ambulatorial e Urgência****, pelo período de 12(doze) meses*, através de PREGÃO ELETRÔNICO nos ditames do art. 6º, XLI da lei 14.133/2021, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2024, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens, que constituem o ANEXO I deste Termo de Referência;

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da Classificação do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 065 , de 29 de agosto de 2023;

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de *bens e serviços comuns*, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

1.3. Do Sistema de Registro de Preços

1.3.1. A presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

1.3.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.3.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) a seguir, de acordo com o **DECRETO Nº 035, DE 14 DE MARÇO DE 2024** - que *Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru* - mencionando em seu Art. 4º, incisos I e II:

> "Art. 4º O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, em especial, quando:
> I - Considerando-se as características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa"

1.3.3. Da Justificativa da Dispensa da Intenção de Registro de Preços (IRP):

1.3.3.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade possibilitar à Administração a divulgação de suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão, pelo sistema de Registro de Preços, permitindo a participação de outros órgãos governamentais interessados no mesmo objeto, otimizando recursos por meio de economia de escala.

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

1.3.3.2. Nos termos do § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 035/2024, é admitida a dispensa da IRP quando o órgão gerenciador for o único contratante ou quando o atendimento da demanda for incompatível com a tramitação do procedimento.

1.3.3.3. No presente certame, o objeto possui caráter de interesse exclusivo deste órgão gerenciador, atendendo a necessidades específicas que não se aplicam a outros órgãos ou entidades.

1.3.3.4. A dispensa da IRP visa assegurar a eficiência, economicidade e celeridade no atendimento das necessidades específicas do órgão gerenciador, garantindo que o processo licitatório seja concluído de forma célere e adequada às peculiaridades do objeto.

1.3.3.5. Nada impede a posterior adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2024 em seu art. 17, IV:

> "Art. 17. Na tramitação do IRP, caberá ao órgão gerenciador:
> (...)
> IV - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.".

1.4. Da Divisão por Cotas Prevista na Lei Complementar nº 123/2006

1.4.1 Para o presente certame, *optou-se por não haver divisão por cotas*, objetivando prevenir prejuízo ao conjunto do objeto pretendido:

> "
> (...)
> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> (...)
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> (...)"

1.4.2. Do ponto de vista da economicidade, eficiência e gestão otimizada de contratos não se configura vantagem técnica e econômica para a Administração a dissolução dos itens;

1.4.3. *In casu*, cumpre avaliar que o julgamento de menor preço por grupo de itens se mostra como mais adequado à administração pública, por favorecer à economicidade e eficiência da gestão contratual, referente ao objeto desta contratação;

1.4.4. Economicamente, evidencia-se a possibilidade de obter desconto no preço global ofertado pelo serviço, tendo em vista que os todos os itens serão adjudicados para uma única empresa.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

2.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em Fornecimento De Suprimentos e Suporte Tecnológico Laboratorial Com Cessão De Equipamentos Em Comodato, a fim de atender a demanda dos laboratórios da Rede Ambulatorial e Urgência, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Caruaru/PE, durante o período de 12 (doze) meses.

2.2 A contratação de Empresa Especializada deriva da necessidade da SMS em realizar exames laboratoriais para diagnóstico e acompanhamento de pacientes da rede especializada e ambulatorial do município de Caruaru/PE. Esses laboratórios atendem a toda a Rede de Saúde do município e contam com pontos de coletas nas 03 (três) UPAs municipais, nos Centros de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios e hospitais;

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

2.3 A rede assistencial da SMS de Caruaru/PE, conta com 82 Unidades de Saúde da Família, 89 Equipes de Saúde da Família e 77 equipes de Saúde Bucal, 03 Centros de Saúde, 09 eMulti ,04 equipes de SAD e 1 EAP(Equipe de Atenção Primária, além de Serviços Especializados como: Centro de Saúde Amélia de Pontes (SAE DST/Aids), AME Saúde do Idoso, AME Saúde da Mulher, AME Caiucá, AME Indianópolis, AME Infantojuvenil, AME Diagnóstico, LACIAN, Laboratório Central de Análises Clínicas, Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Ambulatório de Saúde Mental, CAPS III, CAPS AD, Centro de Saúde Auditiva, Unidade de Fisioterapia; CEREST; 03 Unidades de Pronto Atendimento (UPAs Rendeiras, Boa Vista e Salgado) e Serviços hospitalares: Hospital Municipal Manoel Afonso(HMMA) e Maternidade Municipal Santa Dulce dos Pobres (MMSDP).

2.4 Fundamentando-se que a aplicação de exames laboratoriais é uma necessidade contínua dentro da Secretaria Municipal de Saúde, pois através da realização dos exames laboratoriais os pacientes são avaliados, tratados e acompanhados pelas equipes que fazem parte da assistência desta secretaria.

2.5 Considerando a ampliação progressiva da Rede Municipal de Saúde, a expansão da oferta de serviços assistenciais, o aumento da demanda por exames laboratoriais e a necessidade de fortalecimento da segurança diagnóstica, torna-se necessária a modernização e ampliação da automação laboratorial dos setores de Bioquímica, Imunologia,Hematologia, Uroanálise e Microbiologia, bem como o fortalecimento da infraestrutura pré-analítica e dos mecanismos de suporte técnico especializado.

2.6 A adoção de tecnologias automatizadas visa promover maior rastreabilidade das amostras, redução de falhas operacionais, padronização dos processos, redução do tempo de liberação dos resultados, aumento da produtividade, melhoria dos indicadores de qualidade e garantia da continuidade assistencial em toda a rede municipal de saúde.

2.7 A quantidade estimada para este certame tem como referência a quantidade de exames anualmente realizados em 2025, cujo quantitativo anual foi de 952.382 exames. Considerando a ampliação progressiva da Rede de Assistência à Saúde do Município com a reestruturação de Unidades Básicas de Saúde, a implantação de novas Unidades e Equipes de Saúde da Família, a expansão dos Ambulatórios Municipais Especializados, das Unidades de Pronto Atendimento e dos serviços hospitalares , que amplia de forma contínua a população coberta e, por consequência, a demanda por exames laboratoriais, bem como a necessidade de repetição de exames decorrente de erros e intercorrências pré-analíticas e analíticas, de calibrações e recalibrações dos equipamentos e das amostras de controle interno e externo da qualidade, deve ser considerado acréscimo de 40% sobre o quantitativo realizado, o que estima um total médio anual de 1.350.000 exames. Tal acréscimo é imprescindível para assegurar a suficiência dos insumos durante toda a vigência contratual, evitando o desabastecimento, a interrupção da rotina laboratorial e a descontinuidade da assistência.

2.8 Em relação à cessão de equipamentos em regime de Comodato é o procedimento mais vantajoso para o município, pois a disponibilidade dos mesmos é gratuita, o contrato oferece segurança jurídica(com regras e prazos para utilização do bem), não incidem impostos e não há riscos de abandono da propriedade. Além disso, o processo de Cessão de Comodato de equipamento pode ser renovado anualmente, respeitando o disposto no Contrato.

Por tudo referido, e tendo em vista que não há contrato vigente atualmente para objeto que contemple todas as necessidades atuais da Rede Ambulatorial municipal, resta justificada, pois, a presente contratação.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Buscou-se utilizar a centralização de contratação de serviços que revele-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo e redução de tempo.

3.2 A solução que melhor atende aos interesses da administração pública, é a contratação de empresa para prestação de serviços em ***Fornecimento De Suprimentos e Suporte Tecnológico Laboratorial Com Cessão De Equipamentos Em Comodato, a fim de atender a demanda dos laboratórios da Rede Ambulatorial e Urgência****, pelo período de 12(doze) meses*, através de PREGÃO ELETRÔNICO nos ditames do art. 6º, XLI da lei 14.133/2021, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2024.

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

3.3 A solução consiste no fornecimento dos insumos e consumíveis compatível com a demanda laboratorial identificada, além da cessão dos equipamentos compatíveis em regime de comodato, compreendendo sua instalação e adequada parametrização, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição imediata de equipamentos em caso de falhas técnicas, bem como o suporte técnico permanente.

3.4 Quanto à forma de contratação, a modalidade de Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada à presente demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. O pregão eletrônico possibilita ampla competitividade, transparência, celeridade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de favorecer a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando a disputa e potencializando ganhos de economicidade.

3.5 Dessa forma, a solução como um todo aliando a contratação integrada dos serviços à adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória, revela-se tecnicamente adequada, administrativamente eficiente e juridicamente amparada, atendendo ao interesse público e às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde de Caruaru.

3.6 O(s) item(ns) objeto desta contratação são caracterizados como serviços de natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021;

3.7 O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO, composto por sublotes organizados por setor laboratorial, conforme justificado nos itens 5 e 9 deste Estudo;

3.8 A contratada deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, unidade, resistência e se segurança, conforme legislação vigente;

3.9 Para atender a demanda dos laboratórios da SMS de Caruaru/PE, o presente certame visa, em suma:

I - Aquisição de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos, agulhas e adaptadores);
II - Cessão em comodato de equipamentos para Imunoquímica, Hematológico, Uroanalíse, Microbiologia, Marcadores Cardíacos, Hemoglobina Glicada/Hemoglobina S e Gasometria, bem como com o fornecimento de todo material/acessório para o funcionamento dos equipamentos (ponteiras, pipetas, cubetas), e sua manutenção preventiva/corretiva, visto que, são itens exclusivos;
III - A contratada ainda deve fornecer os calibradores , material de alto valor agregado.

3.10 Sobre a adoção da Cessão em Comodato

3.10.1 Um processo de Cessão de Comodato é mais vantajoso para o município, porque não há despesas, pois, a disponibilidade é gratuita, o contrato oferece segurança jurídica, com regras e prazos para utilização do bem, não incide impostos e não há riscos de abandono da propriedade.

3.10.2 Assim, considerando que o processo de Cessão de Comodato de equipamento pode ser renovado anualmente, respeitando o disposto no Contrato.

3.11 Justificativa do Lote Único e dos Sublotes por Setor:

3.11.1 É lícito o agrupamento em lotes de itens e serviços a serem adquiridos por meio de pregão na forma Eletrônica, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão Nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme descriminado neste Termo de Referência.

3.11.2 Os itens foram agrupados em lote por serem objetos correlacionados, objetos da mesma espécie, executados pelo mesmo equipamento e pelo mesmo especialista. O procedimento em item compromete a economicidade e eficiência da prestação dos serviços que demandam dos postos de coleta e nos laboratórios, procedeu-se à avaliação

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

da possibilidade de contratação em lote único, abrangendo tanto os exames quanto os materiais pré-analíticos, concluindo-se pela sua viabilidade e vantajosidade técnica, operacional e econômica.

3.11.3 Desse modo, o objeto será licitado em LOTE ÚNICO, organizado internamente em sublotes por setor laboratorial, correspondentes aos blocos técnicos já existentes neste TR, a saber:
Sublote 01 – Imunoquímica (bioquímica e imunohormônio automatizados);
Sublote 02 – Hematologia;
Sublote 03 – Uroanálise;
Sublote 04 – Microbiologia (incluindo hemoculturas automatizadas);
Sublote 05 – Marcadores Cardíacos;
Sublote 06 – Hemoglobina Glicada e Hemoglobina S (HPLC);
Sublote 07 – Gasometria;
Sublote 08 – Insumos Pré-Analíticos, Coleta e Transporte de Amostras Biológicas.

3.11.4 A organização em sublotes preserva a identidade técnica de cada setor, permite a conferência individualizada das especificações, dos quantitativos e dos preços unitários e viabiliza a fiscalização segmentada da execução, sem, contudo, fracionar a responsabilidade contratual, que permanece única.

3.11.5 A adjudicação e a contratação recairão sobre a totalidade do lote único, devendo o licitante apresentar proposta para todos os sublotes que o compõem, uma vez que a solução pretendida é indivisível do ponto de vista operacional: os insumos pré-analíticos devem ser compatíveis com os equipamentos cedidos em comodato e estes, por sua vez, interfaceados ao Sistema de Gestão Laboratorial (LIS), de modo que a rastreabilidade da amostra, da coleta à liberação do resultado, somente se viabiliza mediante solução integrada e sob responsabilidade única.

3.12 Sobre o sistema informatizado

3.12.1 A solução deverá incluir implantação, configuração, licenciamento, atualização e suporte de sistema integrado de gestão laboratorial, com operação multiunidades e rastreabilidade da amostra desde a coleta, acondicionamento e transporte até o processamento, armazenamento e liberação do resultado.

3.12.2. O LIS deverá contemplar registro e monitoramento das condições e temperaturas de transporte e armazenamento; interfaceamento bidirecional dos equipamentos analíticos; controle de estoque, lotes, validades e temperaturas; organização eletrônica de filas; portal web para consulta de resultados e agendamento; comunicação entre unidades; monitoramento operacional em tempo real; BI e dashboards por setor, com produção, pendências, tempos de liberação e exames prioritários; e rastreamento do transporte de amostras.

3.12.3 A integração com sistemas e aplicativo institucional da Prefeitura será executada mediante disponibilidade técnica, definição de interfaces, protocolos e responsabilidades entre as partes, sem presunção de compatibilidade automática.

3.12.4 A infraestrutura deverá operar em nuvem, com disponibilidade, redundância, cópias de segurança, recuperação, controle de acesso, registros de auditoria, proteção de dados e segurança das informações compatíveis com a criticidade do serviço e com a LGPD. A contratada disponibilizará a infraestrutura de informática e tecnologia necessária, conforme dimensionamento aprovado, e suporte local de TI às demandas operacionais.

3.12.5 Os recursos destinados à qualidade e à acreditação deverão apoiar os processos aplicáveis do laboratório, inclusive PALC e ONA, sem que essa previsão represente obrigação de obtenção de acreditação durante a vigência, salvo determinação expressa do setor técnico.

3.12.6 Capacidades e requisitos funcionais mínimos da automação: (a) bioquímica automatizada com capacidade mínima de 800 testes/hora para laboratorio central e 200 testes/hora para MMSDP, integração ao LIS e equipamento de backup; (b) imunohormônio automatizado com capacidade mínima de 240 testes/hora, integração ao LIS e equipamento de backup; (c) microbiologia automatizada, incluindo hemoculturas, com capacidade compatível com a

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

demanda e integração ao LIS; (d) hematologia automatizada com capacidade mínima de 800 testes/hora para laboratorio central e 100 testes/hora para MMSDP integração ao LIS e equipamento de backup; (e) hemoglobina glicada por HPLC, com certificação NGSP e integração ao LIS; (f) urinálise automatizada com capacidade mínima de 80 testes/hora, contemplando análise química e análise automatizada de elementos figurados/sedimento, com integração ao LIS; e (g) analisadores automatizados de gasometria dimensionados conforme a demanda e os pontos assistenciais, com integração, controle de qualidade, rastreabilidade e contingência.

3.12.7 O dimensionamento dos equipamentos principais e de retaguarda (backup), por sublote e por unidade, bem como as capacidades mínimas conforme especificação detalhada, decorrem da memória de cálculo constante do item 7 deste Estudo e do perfil de produção dos laboratórios da rede, guardando proporcionalidade com a demanda estimada e não representando restrição indevida à competitividade, por corresponderem a especificações usualmente atendidas por diversos fabricantes atuantes no mercado.

3.13 Os exames de imunohormônio não realizados no laboratório deverão ser liberados em até 12 (doze) horas, contadas do recebimento da amostra no laboratório de origem, cabendo à contratada assegurar o transporte, o acondicionamento em condições adequadas de temperatura e a resolução das contingências, sem prejuízo do prazo geral de liberação previsto neste Estudo.

3.14 Na hipótese de indisponibilidade dos analisadores de gasometria, a contratada deverá resolver a contingência em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado técnico, preservado o atendimento assistencial enquanto perdurar a indisponibilidade, mediante disponibilização de equipamento de retaguarda de capacidade equivalente ou superior, sem ônus adicional para a contratante.

3.15 Implantação. A solução deverá ser integralmente implantada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis uma única vez por até 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa formal e prévia da contratada e autorização expressa da fiscalização do contrato, abrangendo instalação e qualificação dos equipamentos; instalação e configuração do LIS; interfaceamento bidirecional; integrações autorizadas; implantação dos dashboards e BI; configuração da rastreabilidade; treinamento das equipes; validação das interfaces; testes operacionais; e entrada em produção assistida. O aceite dependerá de plano de implantação, evidências de testes e validação pelo setor técnico.

3.16. A implantação deverá observar estratégia de transição que impeça a interrupção dos exames e defina responsáveis, cronograma, critérios de aceite, reversão e contingência.

3.17. O acordo de nível de serviço a execução será monitorado, no mínimo, pelos indicadores de disponibilidade dos equipamentos, tempo de atendimento técnico, tempo de resolução de falhas, disponibilidade do LIS e cumprimento dos prazos de transporte e entrega dos pedidos. Os indicadores deverão ser disponibilizados em dashboard à gestão e à fiscalização.

3.18 Prazo de liberação dos resultados. Fica estabelecido o prazo geral de até 24 (vinte e quatro) horas para a liberação dos resultados, contadas do recebimento da amostra no laboratório executor, ressalvados os exames cuja metodologia ou características técnicas exijam prazo superiore observado o prazo de até 12 (doze) horas para os exames de imunohormônio não realizados no laboratório.

3.19 O monitoramento gerencial deverá consolidar, em tempo real quando tecnicamente aplicável, produção, exames pendentes e prioritários, produtividade por setor, desempenho dos equipamentos, transporte de amostras e demais indicadores.

3.20 A solução poderá, futuramente, incorporar recursos de inteligência artificial e automação, conforme necessidade e conveniência da Administração. A implementação não constitui requisito para a execução inicial do objeto e dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, não podendo gerar cobrança adicional sem a devida formalização.

3.21 Considerando a necessidade de garantir o funcionamento com hadwares, sugerindo o êxito de continuidade sem a

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

possiblidade de interrupção ocasionada com panes ocorrentes dentro do sistema de redes distintos, causando danos e interrompendo os serviços. Diante dos incessantes avanços na área de automação e tecnologia em sistemas analíticos que inserem melhorias constantes visando a busca na otimização dos processos operacionais de equipamentos, é fundamental que a rotina do Laboratórios Central e do Laboratório 24h da MMSDP seja sempre realizada com as últimas versões/modelos dos sistemas analíticos existentes no mercado objetivando execução dos exames com qualidade e excelência. Optou-se pelo comodato dos equipamentos/sistemas por apresentar várias vantagens: Acesso a equipamentos modernos e de alto custo, tendo possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de logística, calibração, manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos e atualização do software pois pode-se incluir essas despesas como obrigação do licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Sustentabilidade

4.1.1 Será recomendado à empresa contratada, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, mediante orientações do art. 6° da IN/SLTI/MPOG n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.1.2 A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, tendo em vista que os impactos socioambientais gerados pelos insumos laboratoriais ocorrem durante seu uso e descarte; contudo tais impactos podem ser minimizados, se forem adotadas algumas práticas, observando os seguintes requisitos ambientais:

I. A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os insumos a serem adquiridos, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente;

II. Será recomendado à empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento de bens, mediante orientações constantes no art. 5° da IN/SLTI/MPOG n°01/2010 (Compras Sustentáveis), tais como:

IIa. que os itens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
IIb. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
IIc. que os itens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,
IId. que os itens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 - Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 - Não há exigências de marca(s) para os itens a serem adquiridos neste certame, contanto que sejam cumpridas as especificações presentes na descrição dos mesmos, que podem ser apreciadas no ANEXO II deste Termo de Referência.

4.3 - Da Vistoria

4.3.1- Será facultado às empresas interessadas realizar vistoria técnica nas dependências e instalações do local, onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão, com o objetivo de

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços, deverão realizar visitas por intermédio de responsável autorizado pela empresa;

4.3.2 - A visita técnica deverá ser previamente agendada, junto à Coordenação Da Rede Ambulatorial Especializada, através do emal: ggae.ambulatorios@gmail.com ou pelos telefones 81 - 3101 0224 / 3101 2441, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

4.3.3- A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo;

4.3.4- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4.4 - Requisitos Específicos:

I. A contratada deverá manter sede ou base de apoio operacional no Município de Caruaru/PE, em nome da própria empresa.
II. Os chamados técnicos deverão receber atendimento inicial imediato, com a presença de técnico habilitado no local em até 02 (duas) horas, contadas da abertura do chamado, inclusive em finais de semana e feriados, em razão do funcionamento ininterrupto das unidades laboratoriais.
III. A contratada deverá dispor de rede credenciada, mantendo laboratório de apoio devidamente credenciado, com licença sanitária vigente, habilitação junto aos órgãos competentes e capacidade técnica compatível com o objeto, para a realização dos exames não executados nas unidades e para assegurar a continuidade da assistência nas hipóteses de indisponibilidade de equipamentos, falhas técnicas, manutenção ou demanda excedente, sem ônus adicional para a contratante.
IV. O laboratório de apoio deverá estar situado em raio máximo de 60 km (sessenta quilômetros) do Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar o transporte das amostras em condições adequadas de acondicionamento e temperatura e o cumprimento dos prazos de liberação dos resultados previstos neste Estudo.
V. Os equipamentos com paralisação total deverão ser restabelecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico.
VI. Na impossibilidade de reparo dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar equipamento backup de capacidade técnica equivalente ou superior, sem ônus adicional para a contratante.
VII. A contratada deverá manter estoque regulador de reagentes, controles, calibradores, consumíveis e peças de reposição necessária à continuidade dos serviços.
VIII. A contratada será responsável pela instalação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de tratamento de água, incluindo osmose reversa, substituição de filtros, membranas, resinas e demais componentes necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos quando aplicável.
IX. Todos os equipamentos deverão possuir interfaceamento bidirecional compatível com o sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
X. A contratada deverá fornecer treinamento inicial e treinamento periódico para os profissionais designados pela contratante.
XI. A contratada deverá garantir a qualidade analítica dos exames durante toda a vigência contratual, fornecendo, sem ônus adicional para a Contratante, todos os controles internos, calibradores, materiais de referência, consumíveis e demais insumos recomendados pelo fabricante dos equipamentos.
XII. Deverá disponibilizar sistema que permita o acompanhamento do Controle Interno da Qualidade, contemplando, no mínimo, gráficos de Levey-Jennings, aplicação das Regras de Westgard, registros de calibração, histórico dos controles e rastreabilidade dos resultados.
XIII. A contratada deverá participar de Programa de Ensaio de Proficiência (Controle Externo da Qualidade) compatível com os exames contratados, disponibilizando à fiscalização do contrato os respectivos relatórios de desempenho e adotando imediatamente as ações corretivas necessárias sempre que identificadas não conformidades.

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

XIV. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar auditorias técnicas e operacionais, a qualquer tempo, para verificação da qualidade dos processos, dos equipamentos, reagentes, controles, calibrações, registros de manutenção e indicadores de desempenho, devendo a contratada fornecer todas as informações e documentos solicitados.

XV. A contratada deverá manter registros atualizados das calibrações, controles de qualidade, manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, indicadores de desempenho e demais evidências necessárias à fiscalização contratual, garantindo total rastreabilidade dos processos laboratoriais.

XVI. A execução dos serviços laboratoriais deverá observar a RDC Anvisa nº 978/2025, no que couber, e os equipamentos, reagentes, calibradores, controles, consumíveis e produtos para diagnóstico in vitro deverão possuir regularização sanitária válida e observar a regulamentação específica aplicável, inclusive a RDC Anvisa nº 830/2023, sem prejuízo de normas supervenientes.

XVII. As senhas de administrador e de acesso aos equipamentos cedidos em comodato e aos sistemas disponibilizados pela contratada, inclusive ao Sistema de Gestão Laboratorial (LIS), permanecerão sob posse e guarda da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá o gerenciamento dos perfis e dos níveis de acesso dos usuários. Qualquer alteração de senha, de perfil de acesso, de parâmetros analíticos ou de versão de sistema deverá ser previamente autorizada e imediatamente reportada, de forma formal e documentada, ao Responsável Técnico do laboratório, sendo vedado à contratada realizar acessos remotos ou intervenções nos equipamentos e sistemas sem ciência e autorização prévia do Responsável Técnico, ressalvadas as situações de emergência, que deverão ser comunicadas até o primeiro dia útil subsequente, acompanhadas de relatório circunstanciado.

XVIII. A contratada deverá manter registro de auditoria (log) de todos os acessos, alterações de parâmetros, calibrações e intervenções realizadas nos equipamentos e sistemas, disponibilizando-o ao Responsável Técnico e à fiscalização do contrato sempre que solicitado, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto Municipal nº 058, de 09 de maio de 2024.

XIX. Os dados gerados, armazenados e processados no Sistema de Gestão Laboratorial são de titularidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada, ao término da vigência contratual, promover a devolução integral do acervo em formato aberto e estruturado, bem como a eliminação segura das cópias em sua posse, mediante termo próprio.

XX. A contratada deverá observar o prazo geral de até 24 (vinte e quatro) horas para a liberação dos resultados, contado do recebimento da amostra no laboratório executor, ressalvado os exames cuja metodologia ou características técnicas exijam prazo superior, bem como o prazo de até 12 (doze) horas para os exames de imunohormônio não realizados no laboratório, sujeitando-se a apuração desses prazos aos indicadores do Acordo de Nível de Serviço.

5. SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

5.1. Não é admitida a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação;

5.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação;

5.2.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

5.2.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s);

5.2.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Dos Prazos para Execução

6.1.1 - A Contratação oriunda deste Termo de Referência vigorará por um período de 12(doze) meses;

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

6.1.2 - A solução deverá ser integralmente implantada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis uma única vez por até 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa formal e prévia da contratada e autorização expressa da fiscalização do contrato, abrangendo instalação e qualificação dos equipamentos; instalação e configuração do LIS; interfaceamento bidirecional; integrações autorizadas; implantação dos dashboards e BI; configuração da rastreabilidade; treinamento das equipes; validação das interfaces; testes operacionais; e entrada em produção assistida. O aceite dependerá de plano de implantação, evidências de testes e validação pelo setor técnico.

6.2 - Dos Locais/Horários de Execução

6.2.1 As entregas/instalações devem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ***mediante prévio agendamento*** com a coordenação da Rede Ambulatorial, através dos telefones 81 - 3101 0224 / 3101 2441 ou do endereço eletrônico: ggae.ambulatorios@gmail.com ;

6.2.2 Os itens deverão ser entregues/instalados nos seguintes endereços:

I. **Laboratório Central**, localizado no *Complexo de Saúde Jacqueline Fernandes Costa* cujo endereço é na Rua Djalma Dutra, S/N, bairro: Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE);

II. **Laboratório 24h da Maternidade Municipal Santa Dulce dos Pobres (MMSDP)**, localizado à R. Luar do Sertão, 288 - Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, 55020-520

III. **Laboratório da UPA da Boa Vista DR. Amorim** - 24h, localizado na Av. Caruaru, 943 - Nova Caruaru, Caruaru - PE, 55038-270;

IV. **Laboratório da UPA Rendeiras DR. José Barreto** - 24h, localizado na R. Maj. João Coelho, 165 - Rendeiras, Caruaru - PE, 55022-220;

V. **Laboratório da UPA do Salgado DR. Antônio Vieira** - 24h, localizado à R. Rodopiano Florêncio, 1131 - Salgado, Caruaru - PE, 55019-125.

6.3. Das Condições de Entrega

6.3.1. Os itens deste Termo de Referência deverão ser novos (no caso dos insumos), originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, devendo ser apresentados em embalagens íntegras e adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega com a devida instalação. Deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação e ser transportados adequadamente, com rotulagem informando os cuidados de uso e a norma técnica que o regulamenta;

6.3.2. O fornecedor registrado ou contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.3.3. Caso os itens não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, no **prazo de 48 (quarenta e oito horas)**, após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4. Os itens, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada à existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas para uso;

6.3.5. O mero recebimento dos itens não caracteriza a aceitação dos mesmos;

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

6.3.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Da Substituição do Objeto

6.4.1. O FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pelo setor demandante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto a Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, através dos e-mails: gestaodecontratossmscaruaru@gmail.com e/ou gdc@saudecaruaru.pe.gov.br , acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo Departamento requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.4.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, entre outros.

6.5.2. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou ARP/Contrato, o fornecedor também deverá apresentar declaração de que o produto será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou da ARP/Contrato.

6.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.5.1. O FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is), que deve conter - além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica - os seguintes dados:

a) Descrição dos itens compatível com o ANEXO I, deste Termo de Referência;
b) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
c) A quantidade correspondente a cada lote;
d) O prazo de validade dos itens (quando aplicável ao item em questão).

6.6. Da Garantia dos Itens

6.6.1. A garantia e responsabilidade pelo objeto descrito neste Termo de Referência será aquela estabelecida regra geral da lei 14.133/2021 nos termos do seu art. 120, e subsidiariamente à aplicação do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, bem como com a legislação específica aplicável à atividade. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fornecedor/fabricante nos casos em que seu prazo seja superior.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos testes/exames, o FORNECEDOR REGISTRADO ou CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário;

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

7.2. O FORNECEDOR REGISTRADO ou CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cedidos em comodato;

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO ou CONTRATADO também assumirá o custo dos materiais necessários (ex.fios, lubrificantes, solução de limpeza não abrasível e biodegradável, etc.) às manutenções preventiva/corretiva dos equipamentos cedidos em comodato, de acordo com a recomendação dos fabricantes dos mesmos;

7.4. O FORNECEDOR REGISTRADO ou CONTRATADO deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, no escopo de propiciar a ampla participação de licitantes, em atendimento ao art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024, no que se refere ao Critério de Julgamento, nos termos do art. 33, I da lei 14.133/21.

8.1.2. Na contratação em tela,faz-se necessária a *adjudicação por lote*, visto que os itens objeto deste instrumento apesar de tecnicamente divisíveis, quando compondo sublotes, guardam semelhança entre si, além de propiciar negociação favorável a descontos por lote, do que na negociação item a item, tendo em vista que:

i. Proporciona uma melhor gestão do contrato/ARP e a eficiência dos exames a serem executados, também justifica-se que, seja a mesma empresa vencedora dos itens em lote, levando em consideração a natureza dos objetos em questão e a cessão em comodato dos equipamentos;
ii. Os itens foram agrupados em lote por serem objetos correlacionados, objetos da mesma espécie, executados pelo mesmo equipamento e pelo mesmo especialista. O procedimento em item compromete a economicidade e eficiência da prestação dos serviços que demandam dos Postos e Unidades de Saúde. Verifica-se critérios técnicos e econômicos nesse procedimento;
iii. Do ponto de vista da economicidade, eficiência e do tempo gasto pelos exames a serem executados não se configura vantagem técnica e econômica para a Administração a dissolução dos itens.

8.1.3 Os itens foram agrupados em lote por serem objetos correlacionados, objetos da mesma espécie, executados pelo mesmo equipamento e pelo mesmo especialista. O procedimento em item compromete a economicidade e eficiência da prestação dos serviços que demandam dos postos de coleta e nos laboratórios, procedeu-se à avaliação da possibilidade de contratação em lote único, abrangendo tanto os exames quanto os materiais pré-analíticos, concluindo-se pela sua viabilidade e vantajosidade técnica, operacional e econômica.

8.1.4 Desse modo, o objeto será licitado em LOTE ÚNICO, organizado internamente em sublotes por setor laboratorial, correspondentes aos blocos técnicos já existentes neste TR, a saber:
Sublote 01 – Imunoquímica (bioquímica e imunohormônio automatizados);
Sublote 02 – Hematologia;
Sublote 03 – Uroanálise;
Sublote 04 – Microbiologia (incluindo hemoculturas automatizadas);
Sublote 05 – Marcadores Cardíacos;
Sublote 06 – Hemoglobina Glicada e Hemoglobina S (HPLC);
Sublote 07 – Gasometria;
Sublote 08 – Insumos Pré-Analíticos, Coleta e Transporte de Amostras Biológicas.

8.1.5 A organização em sublotes preserva a identidade técnica de cada setor, permite a conferência individualizada das especificações, dos quantitativos e dos preços unitários e viabiliza a fiscalização segmentada da execução, sem, contudo, fracionar a responsabilidade contratual, que permanece única.

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

8.1.6 A adjudicação e a contratação recairão sobre a totalidade do lote único, devendo o licitante apresentar proposta para todos os sublotes que o compõem, uma vez que a solução pretendida é indivisível do ponto de vista operacional: os insumos pré-analíticos devem ser compatíveis com os equipamentos cedidos em comodato e estes, por sua vez, interfaceados ao Sistema de Gestão Laboratorial (LIS), de modo que a rastreabilidade da amostra, da coleta à liberação do resultado, somente se viabiliza mediante solução integrada e sob responsabilidade única.

8.1.7 Cabe referir que é lícito o agrupamento em lotes de itens e serviços a serem adquiridos por meio de pregão na forma Eletrônica, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão Nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme descriminado neste Termo de Referência. Portanto, resta claro que a opção pelo julgamento de *menor preço por lote* decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

8.2. Forma de Execução

8.2.1. O objeto desta contratação deverá ser adquirido **PARCELADAMENTE**, por haver previsão de aquisição periódica sob demanda dos insumos, e por ser este parcelamento, tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, atendendo ao disposto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Regime de execução

8.3.1. O regime de execução do registro de preços será PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO.

8.4. Modo de Disputa

8.4.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em atendimento ao art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024, tendo em vista que *"Envolve a apresentação de lances públicos e sucessivos"*, conforme art. 56, I da lei 14.133/21.

8.5. Exigências de habilitação

8.5.1.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Comprovação de Licença Sanitária vigente, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL;
II - Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na Anvisa, do Ministério da Saúde, conforme estabelecem as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015, quando aplicável ao item em questão;
III - Apresentar descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s) e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o atendimento às características editalícias;
IV - Comprovação de sede ou base de apoio operacional no Município de Caruaru/PE, em nome da licitante, e de laboratório de apoio credenciado situado em raio máximo de 60 km (sessenta quilômetros) do Laboratório Central.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Referência;

9.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da ARP/Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

9.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

9.4. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

9.6. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade (quando aplicável ao item) e conforme garantia;

9.7. Fornecer os itens em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.9. Substituir, **no prazo de 48 (quarenta e oito horas),** os produtos em desconformidade com as especificações da ARP/Contrato, sem ônus para a Secretaria;

9.10. Comunicar a Gestão De Contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da ARP/Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;

9.11. Não transferir a outrem, o objeto da ARP/Contrato;

9.12. Além de outros documentos que possam ser exigidos em edital e/ou ARP/Contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste termo, do edital ou da ARP/Contrato;

9.13. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.13.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 083, de 29 de julho de 2025, mantendo a regularidade dessas condições durante toda a vigência do contrato e apresentando à Administração, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de seu cumprimento;

9.14. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pela Ata de Registro de Preços;

9.15. Manter número telefônico e e-mail atualizados, para contato e intermediação junto à contratante;

9.16. Informar ao setor de Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, durante o período de vigência da ARP/Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico(e-mail) ou outros dados;

9.17. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

10.1. Acompanhar a execução do objeto deste termo de referência e efetivar a satisfação do crédito do FORNECEDOR REGISTRADO/Contradado nos termos dispostos neste instrumento e no respectivo edital;

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

10.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente termo de referência, do edital ou do Contrato/ARP;

10.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR REGISTRADO ou CONTRATADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

10.4. Notificar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO ou CONTRATADO, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato/ARP;

10.5. Comunicar por escrito o FORNECEDOR REGISTRADO ou CONTRATADO pelo não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos do Registro de Preços/contrato;

10.6. Os quantitativos totais expressos neste termo de referência são estimativas e representam as previsões para as aquisições/contratções durante o prazo de **12 (doze) meses.**

11.DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ARP/CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será realizada pelos servidores a seguir designados:

FISCAL TITULAR	NOME:EDMAGDA DE BARROS PEREIRA CARGO/FUNÇÃO: Coordenadoar/Biomédica/Responsável Técnico pelos Laboratórios Central Laboratório 24h MMSDP MATRÍCULA: 56.291-0
FISCAL SUPLENTE	NOME: VINÍCIUS CAMPOS LIMA CARGO/FUNÇÃO: Assessor Técnico MATRÍCULA: 56176-9
GESTOR TITULAR	NOME: TACIANA ANGÉLICA DE CARVALHO SILVA CARGO/FUNÇÃO: Gestora De Contratos E Convênios MATRÍCULA:561998
GESTOR SUPLENTE	NOME: LUCIANA FERREIRA DA PAZ CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Análise deProcessos MATRÍCULA: 561985

11.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo III e no Anexo IV do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 18 do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

11.4. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, os Gestores e Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para os itens relacionados nesse Termo de Referência é de: ***R$ 10.300.436,20 (dez milhões, trezentos mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)*** conforme custos unitários apostos em planilha constante no ANEXO I, deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

13.DO PAGAMENTO

Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, o pagamento obedecerá as seguintes diretrizes:

13.1 O pagamento será efetuado a cada fornecimento/prestação , acompanhado da respectiva nota fiscal, Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa no sistema contábil, para todas as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem ou não o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

13.2 O prestador/contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o prestador/contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o prestador/contratado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

13.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

13.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

13.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à empresa contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

13.7. Para fins de pagamento, o prestador/contratado, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome do fornecedor registrado/contratado. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

13.8. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

13.9. O pagamento correspondente aos fornecimento efetivado dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo fornecedor, devendo o mesma entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS.

14. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Da Ata de Registro de Preços:

14.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período,

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 84. da Lei 14.133/21, regulamentado pelo DECRETO Nº 035, DE 14 DE MARÇO DE 2024 em seu art. 29.

14.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

14.2. Do Contrato:

14.2.1. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência será de 12 (doze) meses considerando o exercício financeiro nos termos do art.105, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, considerando a natureza continuada do objeto nos termos do art 106 da lei 14.133/2021, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato não implica extinção das obrigações decorrentes destes, ainda em execução.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR / DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Caruaru-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - não aceitar o preço revisado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 035/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

15.2. Na hipótese da transformação de ata em contrato, o Termo de Contrato poderá ser extinto:

15.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.2.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

15.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. O FORNECEDOR REGISTRADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de qualquer tipo de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
i. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
ii. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
iii. indenizações e multas.

16.DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, que neste certame é de **25 de agosto de 2026**.

16.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a PRESTADORA/CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021, mediante provocação do fornecedor/prestador contratado, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

17.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia da contratação (art.96, Lei Nº 14.133/2021), pelas razões a seguir justificadas:

17.1.1. Trata-se de fornecimento em que não há complexidade operacional, com baixo risco de comprometimento do cumprimento das obrigações;

17.1.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação/ARP, exceto quando ocorrer algum dos eventos autorizados pelo art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021;

17.1.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde de Caruaru/PE.

18.1.1 A contratação/ARP será atendida pela seguinte dotação:

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.439 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Fonte de recurso	153	Recuros do Governo Estadual
Fonte de recurso	175	Emenda Individual da união
Fonte de recurso	186	Emenda Individual Estado
Fonte de recurso	177	Emenda de comissão
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferência a saúde
Fonte de recurso	153	Recurso do Governo Estadual
Fonte de recurso	175	Emenda individual união
Fonte de recurso	176	Emenda de bancada união
Fonte de recurso	177	Emenda de comissão
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa jurídica

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, atendendo ao disposto no art.5º do Decreto Municipal Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I - der causa à inexecução parcial da ARP/contrato;
II - der causa à inexecução parcial da ARP/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total da ARP/contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ARP/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP/contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP/contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo o inadimplemento inescusável de obrigação assumida pelo contratado, que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da contratação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput,* sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar proposta ou encaminhá-la em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar desistência ou desclassificação após a abertura da sessão do certame;
V - provocar propositalmente a inabilitação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato que frustre ou comprometa intencionalmente o caráter competitivo, notadamente mediante conluio ou qualquer sorte de atos destinados à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha intencionalmente em erro agentes públicos do Município de Caruaru no curso do processo *de contratação*, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.
§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da ARP/contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da *contratação* ou da execução contratual.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

19.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

19.6. Da Advertência

19.6.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual ou licitação ou procedimento de contratação direta e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

19.7. Da Multa

19.7.1.A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, na ARP/contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial da ARP/contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 13 deste Decreto;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar a ARP/contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) der causa à inexecução parcial da ARP/contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do a ARP/contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP/contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP/contrato;

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.
§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.
§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput deste artigo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 5º A penalidade de multa prevista no inciso I, alínea b), do caput deste artigo poderá ser afastada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, quando o atraso na entrega da documentação fora do prazo estabelecido não tenha acarretado prejuízo à administração pública municipal e desde observados também os seguintes requisitos cumulativos:

I - ausência de dolo na conduta;
II - que o eventual atraso no cumprimento do prazo não seja superior à sua quarta parte;
III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação de prazo antecedente;
IV - que o licitante não tenha sofrido penalidade imposta pela administração pública municipal, direta ou indireta, em decorrência de quaisquer das infrações disciplinadas neste regulamento, no período de 12 (doze) meses que antecederem o fato em razão do qual seria aplicada a penalidade.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas eventuais atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria-Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município e adotadas as respectivas medidas legais de cobrança.

19.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20 – CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

20.2. O FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.4. Fazem parte deste Termo de Referência:

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

ANEXO I	ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO.
ANEXO II	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS POR LOTES.

Caruaru (PE), 25 de agosto de 2026.

Pollyane Costa Siqueira
Secretaria Executiva de Regulação e Atenção Especializada

Leticia Marianne Rodrigues Silva
Gerência Geral de Gestão

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br

Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-PE
CEP: 55.008-190

ANEXO I - ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
SUBLOTE 01 – IMUNOQUÍMICA						
1	351628	ALBUMINA	TESTE	1.500	R$ 1,97	R$ 2.955,00
2	351624	AMILASE	TESTE	10.000	R$ 3,14	R$ 31.400,00
3	351627	ÁCIDO ÚRICO	TESTE	30.000	R$ 1,93	R$ 57.900,00
4	351638	BILIRRUBINAS DIRETA	TESTE	16.000	R$ 2,14	R$ 34.240,00
5	351634	BILIRRUBINAS TOTAL	TESTE	16.000	R$ 1,99	R$ 31.840,00
6	339051	CÁLCIO	TESTE	10.000	R$ 1,71	R$ 17.100,00
7	351636	CREATINO FOSFOQUINASE - CK	TESTE	1.500	R$ 2,04	R$ 3.060,00
8	366692	CREATINO FOSFOQUINASE – CK-MB	TESTE	1.000	R$ 3,17	R$ 3.170,00
9	372984	CLORO	TESTE	30.000	R$ 2,29	R$ 68.700,00
10	351623	COLESTEROL TOTAL	TESTE	70.000	R$ 2,09	R$ 146.300,00
11	351632	CREATININA	TESTE	100.000	R$ 1,78	R$ 178.000,00
12	351631	DESIDROGENASE LÁCTICA	TESTE	5.000	R$ 2,57	R$ 12.850,00
13	351657	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	10.000	R$ 2,05	R$ 20.500,00
14	290222	FERRO SÉRICO	TESTE	8.000	R$ 2,46	R$ 19.680,00
15	340708	FERRITINA	TESTE	10.000	R$ 9,45	R$ 94.500,00
16	351879	FÓSFORO	TESTE	1.100	R$ 2,01	R$ 2.211,00
17	351647	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	TESTE	14.000	R$ 2,01	R$ 28.140,00
18	351645	GLICOSE	TESTE	85.000	R$ 1,98	R$ 168.300,00
19	351675	COLESTEROL HDL	TESTE	70.000	R$ 3,98	R$ 278.600,00
20	339053	POTÁSSIO	TESTE	60.000	R$ 2,14	R$ 128.400,00
21	351650	LIPASE	TESTE	7.000	R$ 3,72	R$ 26.040,00
22	351643	MAGNÉSIO	TESTE	7.000	R$ 2,19	R$ 15.330,00
23	339052	SÓDIO	TESTE	32.000	R$ 2,16	R$ 69.120,00
24	351653	PROTEÍNAS TOTAIS	TESTE	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
25	351673	PROTEÍNA URINÁRIA	TESTE	2.000	R$ 3,16	R$ 6.320,00
26	351648	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	TESTE	55.000	R$ 2,07	R$ 113.850,00
27	351649	TRANSAMINASE PIRÚVICA	TESTE	55.000	R$ 2,02	R$ 111.100,00
28	351622	PROTEÍNA C REATIVA	TESTE	35.000	R$ 6,91	R$ 241.850,00
29	351646	TRIGLICERÍDEOS	TESTE	70.000	R$ 2,05	R$ 143.500,00
30	372985	URÉIA	TESTE	70.000	R$ 2,02	R$ 141.400,00
31	333559	LÍTIO	TESTE	1.200	R$ 8,96	R$ 10.752,00
32	340713	ESTRADIOL	TESTE	800	R$ 11,88	R$ 9.504,00
33	340711	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	TESTE	1.100	R$ 13,39	R$ 14.729,00
34	352404	Anti-HBc IgM	TESTE	150	R$ 18,77	R$ 2.815,50
35	400314	Anti HBc Total	TESTE	300	R$ 15,30	R$ 4.590,00
36	400448	Anti HBs	TESTE	3.000	R$ 14,06	R$ 42.180,00
37	400691	HBeAg	TESTE	300	R$ 13,57	R$ 4.071,00
38	352402	Anti-HBe	TESTE	125	R$ 13,78	R$ 1.722,50

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

39	352403	Anti – HAV IgM	TESTE	200	R$ 14,97	R$ 2.994,00
40	616711	Anti – HAV Total	TESTE	400	R$ 16,76	R$ 6.704,00
41	436931	ANTI-HIV 1/2 COMBO	TESTE	9.000	R$ 15,72	R$ 141.480,00
42	340710	HORMÔNIO LUTEINIZANTE	TESTE	900	R$ 11,69	R$ 10.521,00
43	350506	PROGESTERONA	TESTE	600	R$ 12,68	R$ 7.608,00
44	340707	PROLACTINA	TESTE	1.000	R$ 11,58	R$ 11.580,00
45	340716	PSA TOTAL	TESTE	4.000	R$ 13,73	R$ 54.920,00
46	340715	PSA LIVRE	TESTE	2.500	R$ 15,04	R$ 37.600,00
47	339049	RUBÉOLA - IGG	TESTE	1.000	R$ 20,19	R$ 20.190,00
48	339050	RUBÉOLA - IGM	TESTE	1.000	R$ 19,90	R$ 19.900,00
49	356507	TRIIODOTIRONINA (T3)	TESTE	3.500	R$ 8,73	R$ 30.555,00
50	340722	T4 LIVRE	TESTE	10.000	R$ 9,76	R$ 97.600,00
51	356312	SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IgG	TESTE	12.500	R$ 14,43	R$ 180.375,00
52	356313	SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IgM	TESTE	12.500	R$ 13,81	R$ 172.625,00
53	356686	AVIDEZ PARA TOXOPLAMOSE	TESTE	1.250	R$ 29,11	R$ 36.387,50
54	340709	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	TESTE	10.000	R$ 7,26	R$ 72.600,00
55	366227	VDRL	TESTE	12.000	R$ 28,40	R$ 340.800,00
56	340714	TESTOSTERONA	TESTE	1.000	R$ 14,83	R$ 14.830,00
57	432786	VITAMINA B12	TESTE	10.000	R$ 13,22	R$ 132.200,00
58	400466	VITAMINA D	TESTE	5.000	R$ 17,85	R$ 89.250,00
59	333760	SOROLOGIA HEPATITE B - HBsAG	TESTE	900	R$ 13,66	R$ 12.294,00
60	289448	Hemoglobina Glicada	TESTE	70.000	R$ 15,17	R$ 1.061.900,00
61	447895	Anti- CCP	TESTE	180	R$ 28,99	R$ 5.218,20
62	412774	HLA-B27	TESTE	180	R$ 48,92	R$ 8.805,60
63	280266	FAN (ANA) com Padrão e Título	TESTE	180	R$ 20,65	R$ 3.717,00
64	283140	Anti-dsDNA	TESTE	180	R$ 9,10	R$ 1.638,00
65		Anti- DNase B	TESTE	180	R$ 56,42	R$ 10.155,60
66	431635	Anti- Sm	TESTE	180	R$ 19,78	R$ 3.560,40
67	431635	Anti- RNP	TESTE	180	R$ 19,57	R$ 3.522,60
68	352646	Anti -Ro/SSA	TESTE	180	R$ 20,92	R$ 3.765,60
69	350019	Anti-La/SSB	TESTE	180	R$ 20,39	R$ 3.670,20
70	350664	Anti-histona	TESTE	180	R$ 47,26	R$ 8.506,80
71	333399	C3	TESTE	250	R$ 15,71	R$ 3.927,50
72	333400	C4	TESTE	250	R$ 14,37	R$ 3.592,50
73	350003	Anti- Scl70 e/ou anticentrômero	TESTE	180	R$ 18,59	R$ 3.346,20
74	352583	ANCA(c-ANCA/p-ANCA)	TESTE	180	R$ 28,08	R$ 5.054,40
75	351012	VHS	TESTE	2.000	R$ 8,06	R$ 16.120,00
76	357103	IgE total	TESTE	250	R$ 16,68	R$ 4.170,00
77	333401	IgA	TESTE	250	R$ 13,25	R$ 3.312,50
78	333402	IgG	TESTE	250	R$ 15,40	R$ 3.850,00
79	351148	IgM	TESTE	250	R$ 14,61	R$ 3.652,50
80	280266	FAN	TESTE	250	R$ 16,34	R$ 4.085,00
81	340709	TSH - Hormônio Tireoestimulante	TESTE	10.000	R$ 7,17	R$ 71.700,00

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

82	442236	Anti-TPO	TESTE	250	R$ 15,70	R$ 3.925,00
83	387320	IgE Dermatophagoides pteronyssinus	TESTE	250	R$ 26,93	R$ 6.732,50
84	387323	IgE Dermatophagoides farinae	TESTE	250	R$ 26,80	R$ 6.700,00
85	394114	IgE Blomia tropicalis	TESTE	250	R$ 25,97	R$ 6.492,50
86	387316	IgE Epitélio de gato e cão	TESTE	250	R$ 31,33	R$ 7.832,50
87	334564	IgE Fungos	TESTE	250	R$ 25,84	R$ 6.460,00
88	387322	IgE para caseína	TESTE	250	R$ 30,83	R$ 7.707,50
89	334570	IgE para leite	TESTE	500	R$ 25,03	R$ 12.515,00
90	448780	IgE para ovomucoide	TESTE	180	R$ 26,42	R$ 4.755,60
91	387309	IgE para ovoalbumina	TESTE	180	R$ 20,21	R$ 3.637,80
92	381955	SOROLOGIA PARA VÍRUS T-LINFOTRÓPICO HUMANO (HTLV) 1/2	TESTE	3.000	R$ 17,19	R$ 51.570,00
93	355923	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	TESTE	2.000	R$ 15,69	R$ 31.380,00
VALOR TOTAL SUBLOTE 01 ..... R$						R$ 5.170.712,50
SUBLOTE 02 – HEMATOLOGIA						
94	399552	Quantidade testes/ano HEMATOLOGIA	TESTE	140.000	R$ 6,12	R$ 856.800,00
VALOR TOTAL SUBLOTE 02 ..... R$						R$ 856.800,00
SUBLOTE 03 – UROANÁLISE						
95	329087	Quantidade testes/ano Uroanálise	TESTE	100.000	R$ 12,48	R$ 1.248.000,00
VALOR TOTAL SUBLOTE 03 ..... R$						R$ 1.248.000,00
SUBLOTE 04 – MICROBIOLOGIA						
96	281928 (SIMILAR)	Quantidades de hemoculturas/ano	TESTE	280	R$ 32,33	R$ 9.052,40
97		Quantidades de Uroculturas/ ano	TESTE	20.000	R$ 22,43	R$ 448.600,00
98		Quantidade de outras culturas/ano	TESTE	1.960	R$ 25,16	R$ 49.313,60
99		Antibiograma	TESTE	5.600	R$ 33,71	R$ 188.776,00
VALOR TOTAL SUBLOTE 04 ..... R$						R$ 695.742,00
SUBLOTE 05 – MARCADORES CARDÍACOS						
100	400449	Quant. Testes/Ano TROPONINA I	TESTE	5.000	R$ 24,43	R$ 122.150,00
VALOR TOTAL SUBLOTE 05 ..... R$						R$ 122.150,00
SUBLOTE 06 – HEMOGLOBINA GLICADA E HEMOGLOBINA S (HPLC)						
101	289448	Quant. Testes/Ano Hemoglobina Glicada	TESTE	70.000	R$ 14,04	R$ 982.800,00
102	336905	Quant. Testes/Ano Hemoglobina S	TESTE	2.000	R$ 2,91	R$ 5.820,00
VALOR TOTAL SUBLOTE 06 ..... R$						R$ 988.620,00
SUBLOTE 07 – GASOMETRIA						
103	357763	Quant. Testes/Ano Gasometria	TESTE	3.000	R$ 39,14	R$ 117.420,00
VALOR TOTAL SUBLOTE 07 ..... R$						R$ 117.420,00
SUBLOTE 08 – INSUMOS PRÉ-ANALÍTICOS, COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS						
104	399143 (SIMILAR)	Tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de coágulo e gel separador; Volume 9 mL; Tampa de segurança; Compatível com sistemas automatizados de bioquímica, imunologia e sorologia;	UNIDADE	240.000	R$ 1,67	R$ 400.800,00

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

105	377598	TUBO DE EDTA ADULTO E PEDIÁTRICO - Tubo para coleta de sangue a vácuo contendo EDTA K2 ou K3; Volume entre 3 e 5 mL; Indicado para exames hematológicos; Tampa de segurança; Registro na ANVISA.	UNIDADE	180.000	R$ 0,75	R$ 135.000,00
106	304696	TUBO DE FLUORETO - Tubo para coleta de sangue a vácuo contendo fluoreto de sódio e EDTA; Volume entre 2 e 5 mL; Indicado para dosagens de glicose e exames correlatos; Registro na ANVISA	UNIDADE	60.000	R$ 0,77	R$ 46.200,00
107	397584	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VÁCUO - Agulha descartável para coleta múltipla de sangue a vácuo; Dispositivo de segurança integrado; Estéril; Registro na ANVISA	UNIDADE	276.000	R$ 0,54	R$ 149.040,00
108	479641	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO - Adaptador reutilizável ou descartável compatível com sistema de coleta a vácuo; Compatível com os tubos fornecidos no lote.	UNIDADE	240.000	R$ 0,54	R$ 129.600,00
109	352497	ESCALPE PARA COLETA - Dispositivo para infusão venosa tipo scalp; Estéril; Tamanhos variados conforme necessidade do serviço; Registro na ANVISA.	UNIDADE	30.000	R$ 0,58	R$ 17.400,00
110	439115	COLETOR UNIVERSAL PARA URINA - Recipiente plástico descartável, estéril, transparente, graduado, com capacidade mínima de 80 mL, tampa rosqueável com vedação segura, resistente a vazamentos, destinado à coleta, acondicionamento e transporte de amostras de urina para análises laboratoriais. Produto devidamente registrado na ANVISA, quando aplicável.	UNIDADE	120.000	R$ 0,69	R$ 82.800,00
111	272267	FRASCO ESTÉRIL PARA UROCULTURA - Recipiente plástico descartável, estéril, transparente, graduado, com capacidade mínima de 80 mL, tampa rosqueável com vedação hermética, livre de conservantes e substâncias inibidoras do crescimento bacteriano, destinado à coleta, acondicionamento e transporte de amostras para exames microbiológicos de urina (urocultura). Produto devidamente registrado na ANVISA, quando aplicável.	UNIDADE	24.000	R$ 0,68	R$ 16.320,00
112	436309	FRASCO PARA COLETA DE ESCARRO - Recipiente plástico descartável, estéril, transparente, boca larga, com capacidade mínima de 50 mL, tampa rosqueável com vedação segura, resistente a vazamentos, destinado à coleta, acondicionamento e transporte de amostras de escarro para análises microbiológicas e demais exames laboratoriais. Produto devidamente registrado na ANVISA, quando aplicável.	UNIDADE	12.000	R$ 0,58	R$ 6.960,00
113	619189	COLETOR PARA URINA 24 HORAS - Recipiente plástico resistente, graduado, com tampa rosqueável, capacidade mínima de 2 litros, destinado à coleta de urina de 24 horas, devidamente identificado para uso laboratorial, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UNIDADE	1.800	R$ 6,88	R$ 12.384,00

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

114	626218 (SIMILAR)	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE - Caixa térmica para transporte de amostras biológicas, com termômetro; Capacidade 38L; Material lavável; Capacidade compatível com a rotina do serviço; Utilização em transporte intra e interunidades.	UNIDADE	10	R$ 504,27	R$ 5.042,70
115	619182	SACO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS - Saco plástico para transporte de material biológico; Capacidade 720ml; Com compartimento para documentação/requisição; Material resistente a vazamentos; Conforme normas de biossegurança.	UNIDADE	50.000	R$ 1,95	R$ 97.500,00
116	479649	ESTANTE PARA TRANSPORTE DE TUBOS - Estante para acondicionamento e transporte de tubos de coleta; Material lavável e resistente; Capacidade mínima para 50 tubos.	UNIDADE	100	R$ 19,45	R$ 1.945,00
VALOR TOTAL SUBLOTE 08 ..... R$						R$ 1.100.991,70
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (Sublotes 01 a 08) ..... R$						**R$ 10.300.436,20**

1 - Em conformidade com Decreto Municipal 080, de 05/10/2023, IN Nº 65, de 7/7/2021, Recomendação 003/2022 Ministerio Público de Pernambuco (MPPE) Corroborando com o Manual de Pesquisas de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

2 - Os Parâmetros adotados na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: Painel de Preços, Aquisições e Contratações Similares de outros entes Públicos (Atas) e Pesquisa direta com Fornecedores. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 5º)

3 - A Metodologia utilizada, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 6º)

4 - Como critério final para apuração do preço estimado, optamos por utilizar como preço de referência o Valor da Média de Preço entre as propostas apresentadas, de forma que o processo seja mais vantajoso e eficiente para o Ente Público.

5 - Anexamos documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizadas conforme fontes acima, destacamos que de acordo com orientação do TCE/PE na pesquisa em banco de preços e painel de preços optamos por ampliar a pesquisa para o máximo de valores possíveis encontrados.

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

ANEXO II - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS POR SUBLOTES.

SUBLOTE 01 – IMUNOQUÍMICA

IIMUNOQUÍMICA – Analisadores novos automáticos de mesmo porte para o Laboratório Central e para o Laboratório 24 horas, que apresentem as seguintes características mínimas:

A empresa deverá fornecer os insumos solicitados parceladamente, conforme necessidade, fornecer suporte técnico, todos consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento, controles e calibradores além de osmose para tratamento de àgua e estoque regulador, deverá também, disponibilizar e instalar 05 (cinco) equipamentos novos ou seminovos devidamente comprovados, com fabricação não superior a 1 ano e sem histórico de descontinuação pelo fabricante. em regime de comodato, dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo na Unidade do Laboratório Central do município, 2 equipamentos de Bioquímica de portes iguais e 1 de Imunohormônio, e na Unidade da Maternidade Muninipal Santa Dulce dos Pobres (MMSDP), 2 equipamentos de Bioqúimica do mesmo porte para realização de todos os exames relacionados no SUBLOTE 01, e que apresente as seguintes características mínimas necessárias de acordo com o serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
	02 EQUIPAMENTOS DE PORTES IGUAIS – Laboratório Central Analisadores automatizados novos de mesmo porte de IMUNOQUÍMICA para o Laboratório Central que apresentem as seguintes características mínimas: Equipamento totalmente automatizado de acesso randômico, multiparamétrico, contínuo e imediato, ou seja, capaz de priorizar amostras urgentes; Metodologia de química seca que utiliza o método da espectrofotometria, que consiste na medição da absorção de luz em solução para estimar o nível de analitos; Metodologia de quimioluminescência, turbidimetria e/ou eletroquimioluminescência, podendo ser equipamentos separados ou no formato hibrido (com o equipamento de imunohormônio); Que realize testes de Bioquímica em um único módulo de processamento, ou que realize simultaneamente testes de Bioquímica e testes de imunohormônios em módulos separados; Velocidade mínima de 800 testes/hora; Capacidade para no mínimo 100 amostras on-board; Utilizar cubetas e ponteiras descartáveis; Possuir sistema de diluição e retestagem configurável, diluição automática; Possuir identificação das amostras, leitor de código de barras a laser, compatível com os diversos tipos de códigos no mercado; Reagentes prontos para uso, sem intervenção manual e de mesma marca do equipamento. Trabalhar com amostras diretamente no tubo primário do tipo soro e plasma; Apresentar centro de pipetagem de amostras capaz de comportar qualquer formato de tubo sem o uso de adaptadores ou racks diferenciadas, sejam tubos primários; Ter capacidade de fazer “backup” de resultado, podendo ser visualizados em planilha no formato Excel ou programa equivalente; Estabilidade da curva de calibração até mudança de lote do reagente; Possua capacidade de armazenar resultados nos Arquivos de Controle de Qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey-Jennings; Os reagentes e calibradores deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde; Fornecer pipetas automáticas calibradas e manutenção periódica das mesmas; Armazenamento mínimo de 10.000 testes. Dotado de leitor de código de barras (manual e automático); Monitoramento total durante o processamento das amostras, incluindo alertas operativos; - Identificação de amostras por código de barras (manual ou automático); Sinalização de resultados anormais; Interfaceamento do equipamento com armazenamento de resultados; Procedimentos automatizados de início e término de rotina e limpeza, após cada processamento de amostra; Possuir impressora (matricial ou a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas; Deverá acompanhar no-break com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos (em plena carga) e com potência compatível com o equipamento; Capacidade de processamento pelos métodos fotométricos, turbidimétricos e módulo ISE para dosagem de Na, K e Cl; Permitir o uso de soro, plasma, sangue total, urina, líquor e outros líquidos biológicos, simultaneamente;	EQUIPAMENTO	02

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

	Rack ou posição de emergência, que permita alimentação para amostras a qualquer momento sem interrupção da rotina; Impressão de resultados em listas ou laudos, constando dados do paciente, resultados e valores de referência com impressora vinculada diretamente ao equipamento; Sistema de alimentação contínua de água e descarte contínuo de resíduos; Sonda de amostra com sistema antichoque e que possibilite detecção de coágulos, fibrina, bolhas e também volume insuficiente de amostra; Leitura de códigos de barras identificando teste, lote, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis; Permitir interfaceamento bidirecional, para liberação do laudo final, em português, compatível com os Sistemas de Informação em Saúde.		
	Analisador automatizado novo de IMUNOHORMÔNIO para o Laboratório Central que apresentem as seguintes características mínimas: Equipamento totalmente automatizado de acesso randômico, multiparamétrico, contínuo e imediato, ou seja, capaz de priorizar amostras urgentes; Metodologia de quimioluminescência, turbidimetria e/ou eletroquimioluminescência, podendo ser equipamentos separados ou no formato hibrido (com o equipamento de imunohormônio); Velocidade mínima de 200 testes/hora; Capacidade para no mínimo 100 amostras on-board; Utilizar cubetas e ponteiras descartáveis; Possuir sistema de diluição e retestagem configurável, diluição automática; Possuir identificação das amostras, leitor de código de barras a laser, compatível com os diversos tipos de códigos no mercado; Reagentes prontos para uso, sem intervenção manual e de mesma marca do equipamento. Trabalhar com amostras diretamente no tubo primário do tipo soro e plasma; Apresentar centro de pipetagem de amostras capaz de comportar qualquer formato de tubo sem o uso de adaptadores ou racks diferenciadas, sejam tubos primários; Ter capacidade de fazer “backup” de resultado, podendo ser visualizados em planilha no formato Excel ou programa equivalente; Estabilidade da curva de calibração até mudança de lote do reagente; Os reagentes e calibradores deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde; Fornecer pipetas automáticas calibradas e manutenção periódica das mesmas; Armazenamento mínimo de 5.000 testes. Dotado de leitor de código de barras (manual e automático); Monitoramento total durante o processamento das amostras, incluindo alertas operativos; - Identificação de amostras por código de barras (manual ou automático); Sinalização de resultados anormais; Interfaceamento do equipamento com armazenamento de resultados; Procedimentos automatizados de início e término de rotina e limpeza, após cada processamento de amostra; Possuir impressora (matricial ou a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas; Deverá acompanhar no-break com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos (em plena carga) e com potência compatível com o equipamento; Permitir o uso de soro, plasma e outros líquidos biológicos, simultaneamente; Rack ou posição de emergência, que permita alimentação para amostras a qualquer momento sem interrupção da rotina; Impressão de resultados em listas ou laudos, constando dados do paciente, resultados e valores de referência com impressora vinculada diretamente ao equipamento; Sistema de alimentação contínua de água e descarte contínuo de resíduos; Sonda de amostra com sistema antichoque e que possibilite detecção de coágulos, fibrina, bolhas e também volume insuficiente de amostra; Leitura de códigos de barras identificando teste, lote, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis; Permitir interfaceamento bidirecional, para liberação do laudo final, em português, compatível com os Sistemas de Informação em Saúde.	EQUIPAMENTO	01

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

	Analisadores automatizados novos, de BIOQUÍMICA, para o Laboratório da Maternidade Municipal Santa Dulce dos Pobres - MMSDP que apresente as seguintes características mínimas: Equipamento totalmente automatizado de acesso randômico; Metodologia de química seca ou Metodologia que utiliza o método da espectrofotometria, que consiste na medição da absorção de luz em solução para estimar o nível de analitos; Metodologia de quimioluminescência ou turbidimetria; Velocidade mínima de 200 testes/hora; Capacidade para no mínimo 80 amostras on-board; Utilizar cubetas e ponteiras descartáveis; Possuir sistema de diluição e retestagem configurável e/ou, diluição automática; Possuir identificação das amostras, leitor de código de barras a laser, compatível com os diversos tipos de códigos no mercado; Reagentes prontos para uso, sem intervenção manual e de mesma marca do equipamento; Fornecer pipetas automáticas calibradas e manutenção periódica das mesmas; Trabalhar com amostras diretamente no tubo primário do tipo soro e plasma; Apresentar centro de pipetagem de amostras capaz de comportar qualquer formato de tubo sem o uso de adaptadores ou racks diferenciadas, sejam tubos primários; Estabilidade da curva de calibração até mudança de lote do reagente; Possua capacidade de armazenar resultados nos Arquivos de Controle de Qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey-Jennings; Os reagentes e calibradores deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde; Armazenamento mínimo de 2.000 testes. Dotado de leitor de código de barras (manual e automático); Monitoramento total durante o processamento das amostras, incluindo alertas operativos; - Identificação de amostras por código de barras (manual ou automático); Sinalização de resultados anormais; Interfaceamento do equipamento com armazenamento de resultados; Procedimentos automatizados de início e término de rotina e limpeza, após cada processamento de amostra; Possuir impressora (matricial ou a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas; Deverá acompanhar no-break com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos (em plena carga) e com potência compatível com o equipamento; Capacidade de processamento pelos métodos fotométricos, turbidimétricos e módulo ISE para dosagem de Na, K e Cl; Permitir o uso de soro, plasma, sangue total, urina, líquor e outros líquidos biológicos, simultaneamente; Impressão de resultados em listas ou laudos, constando dados do paciente, resultados e valores de referência com impressora vinculada diretamente ao equipamento; Sistema de alimentação contínua de água e descarte contínuo de resíduos; Sonda de amostra com sistema antichoque e que possibilite detecção de coágulos, fibrina, bolhas e também volume insuficiente de amostra; Leitura de códigos de barras identificando teste, lote, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis; Permitir interfaceamento bidirecional, para liberação do laudo final, em português, compatível com os Sistemas de Informação em Saúde.	EQUIPAMENTO	02
SUBLOTE 01	Lista de exames (Quantitativo listado anual)	APRES. UNIDADE	QUANT. / ANO
1	ALBUMINA	TESTE	1.500
2	AMILASE	TESTE	10.000
3	ÁCIDO ÚRICO	TESTE	30.000
4	BILIRRUBINAS DIRETA	TESTE	16.000
5	BILIRRUBINAS TOTAL	TESTE	16.000
6	CÁLCIO	TESTE	10.000
7	CREATINO FOSFOQUINASE – CK	TESTE	1.500

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

8	CREATINO FOSFOQUINASE – CK-MB	TESTE	1.000
9	CLORO	TESTE	30.000
10	COLESTEROL TOTAL	TESTE	70.000
11	CREATININA	TESTE	100.000
12	DESIDROGENASE LÁCTICA	TESTE	5.000
13	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	10.000
14	FERRO SÉRICO	TESTE	8.000
15	FERRITINA	TESTE	10.000
16	FÓSFORO	TESTE	1.100
17	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	TESTE	14.000
18	GLICOSE	TESTE	85.000
19	COLESTEROL HDL	TESTE	70.000
20	POTÁSSIO	TESTE	60.000
21	LIPASE	TESTE	7.000
22	MAGNÉSIO	TESTE	7.000
23	SÓDIO	TESTE	32.000
24	PROTEÍNAS TOTAIS	TESTE	2.000
25	PROTEÍNA URINÁRIA	TESTE	2.000
26	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	TESTE	55.000
27	TRANSAMINASE PIRÚVICA	TESTE	55.000
28	PROTEÍNA C REATIVA	TESTE	35.000
29	TRIGLICERÍDEOS	TESTE	70.000
30	URÉIA	TESTE	70.000
31	LÍTIO	TESTE	1.200
32	ESTRADIOL	TESTE	800
33	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	TESTE	1.100
34	Anti-HBc IgM	TESTE	150
35	Anti HBc Total	TESTE	300
36	Anti HBs	TESTE	3.000
37	HbeAg	TESTE	300
38	Anti-Hbe	TESTE	125
39	Anti – HAV IgM	TESTE	200
40	Anti – HAV Total	TESTE	400
41	ANTI-HIV 1/2 COMBO	TESTE	9.000
42	HORMÔNIO LUTEINIZANTE	TESTE	900
43	PROGESTERONA	TESTE	600
44	PROLACTINA	TESTE	1.000
45	PSA TOTAL	TESTE	4.000
46	PSA LIVRE	TESTE	2.500
47	RUBÉOLA – IGG	TESTE	1.000
48	RUBÉOLA – IGM	TESTE	1.000
49	TRIIODOTIRONINA (T3)	TESTE	3.500
50	T4 LIVRE	TESTE	10.000

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

51	SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IgG	TESTE	12.500
52	SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IgM	TESTE	12.500
53	AVIDEZ PARA TOXOPLAMOSE	TESTE	1.250
54	VDRL	TESTE	12.000
55	TESTOSTERONA	TESTE	1.000
56	VITAMINA B12	TESTE	10.000
57	VITAMINA D	TESTE	5.000
58	SOROLOGIA HEPATITE B – HbsAG	TESTE	900
59	Hemoglobina Glicada	TESTE	70.000
60	Anti- CCP	TESTE	180
61	HLA-B27	TESTE	180
62	FAN (ANA) com Padrão e Título	TESTE	180
63	Anti-dsDNA	TESTE	180
64	Anti- DNase B	TESTE	180
65	Anti- Sm	TESTE	180
66	Anti- RNP	TESTE	180
67	Anti -Ro/SSA	TESTE	180
68	Anti-La/SSB	TESTE	180
69	Anti-histona	TESTE	180
70	C3	TESTE	250
71	C4	TESTE	250
72	Anti- Scl70 e/ou anticentrômero	TESTE	180
73	ANCA(c-ANCA/p-ANCA)	TESTE	180
74	VHS	TESTE	2.000
75	IgE total	TESTE	250
76	IgA	TESTE	250
77	IgG	TESTE	250
78	IgM	TESTE	250
79	FAN	TESTE	250
80	TSH - Hormônio Tireoestimulante	TESTE	20.000
81	Anti-TPO	TESTE	250
82	IgE Dermatophagoides pteronyssinus	TESTE	250
83	IgE Dermatophagoides farinae	TESTE	250
84	IgE Blomia tropicalis	TESTE	250
85	IgE Epitélio de gato e cão	TESTE	250
86	IgE Fungos	TESTE	250
87	IgE para caseína	TESTE	250
88	IgE para leite	TESTE	500
89	IgE para ovomucoide	TESTE	180
90	IgE para ovoalbumina	TESTE	180
91	SOROLOGIA PARA VÍRUS T-LINFOTRÓPICO HUMANO (HTLV) ½	TESTE	3.000
92	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	TESTE	2.000
SUBLOTE 02 – HEMATOLOGIA			

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

Reagentes para Hematologia aquisição de kits reagentes e todos os insumos necessários para realização dos testes hematológicos - wbc, rbc, hct, mcv, mch, mchc, plt-1, neu%,lymph%, mno%,eo%, baso%, ig%, neu#,lymph#, mono#, eo#, baso#,ig#, rdw,mpv, ig%, ig fornecer equipamentos totalmente automatizados em regime de locação conforme descrição.
A empresa vencedora deverá fornecer os insumos solicitados parceladamente, conforme necessidade e disponibilizar e instalar 04 (quatro) equipamentos novos ou com até um ano de uso, em regime de comodato dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, *sendo 02 (dois) no laboratório central e 02 (dois) na MMSDP*, para realização de todos os exames relacionados no SUBLOTE 02, que utilize os mesmos reagentes nos quatro equipamentos e que apresente as seguintes características mínimas necessárias de acordo com o serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
	02 EQUIPAMENTOS DE PORTES IGUAIS – Laboratório Central Metodologia de citometria de fluxo, e/ou espectrofotometria e/ou impedância elétrica, e/ou laser; Metodologia para dosagem de hemoglobina livre de cianeto; Diferencial de WBC (6DIF), IG e NRBC; Liberação automática dos Eritroblastos (NRBC) e Granulócitos Imaturos (IG) para todas as amostras; Permitir análise mínima dos seguintes parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, NEUT(% e #), IG(% E #), LINF (% e #), MONO(% e #), BASO(% e #), EOS(% e #), NRBC, RDW(SD), RDW(CV), MPV, RET(% e #), IRF, RET-HE, IPF; O equipamento deverá fornecer a contagem total e percentual de granulócitos imaturos, contagem de reticulócitos realizar a contagem relativa e absoluta dos eritroblastos, corrigindo a leucometria; Velocidade de no mínimo 200 amostras por hora podendo ser modular para atingir a velocidade mínima solicitada; Contagem efetiva de cada sub-população leucocitária; - Sistemas aberto e fechado; - Realizar contagem automatizada de Reticulócitos e determinação do Índice de Maturidade de Reticulócitos, sem necessidade de manipulação externa da amostra; Ser dotado de dispositivo carregador de amostras capaz de promover a homogeneização (por inversão) das amostras antes da aspiração por inversão; Classificação diferencial dos leucócitos; Monitor colorido, para que apresente na tela a distribuição das 06 (seis) partes diferenciais, com cores especificas para cada população leucocitária, que são: Neutrófilos, Linfócitos, Monócitos, Eosinófilos, Basófilos e Granulócitos imaturos. Garantindo assim, uma melhor interpretação dos resultados; Informar adicionalmente sobre: bastões, linfócitos atípicos, blastos, fornecendo o percentual de cada um como auxiliar na contagem; Impressão de curvas de distribuição de hemácias e plaquetas; Dotado de leitor de código de barras (manual e automático); Linearidade para leucócitos, no mínimo 250.000/ul, para plaquetas de 0 até 2.000.000/ul e para hemácias até 8.000.000/ul; Realizar a análise de Líquidos Biológicos (Líquidos serosos, sinovial e líquido cefalorraquidiano) devem ser realizadas automaticamente sem nenhuma preparação prévia das amostras, sem reagentes adicionais e no mínimo oferecer contagem total de RBC-BF; WBC-BF e diferencial de 02 partes: MN#, PMN#, MN%, PMN%, TC-BF#; Monitoramento total durante o processamento das amostras, incluindo alertas operativos; Identificação de amostras por código de barras (manual ou automático); Utilização de um sistema que minimize o efeito de recirculação de células; Utilização de medidor volumétrico de amostra para contagem de leucócitos, hemácias e plaquetas ou qualquer outro método aprovado pelo Comitê Internacional de Padronização em Hematologia, para garantia dos resultados; Sangue controle e programa de controle de qualidade para todos os parâmetros, inclusive a diferencial de leucócitos; Gerenciamento de dados com sistema multiusuário; Sinalização de resultados anormais; Interfaceamento do equipamento com armazenamento de resultados; Procedimentos automatizados de início e término de rotina e limpeza, após cada processamento de amostra; Impressão do controle de consumo dos reagentes; Programa de Controle de Qualidade com gráficos de Levey-Jenning e monitoramento por regras de West-gard; Possuir controle hematológico para todos os parâmetros inclusive para líquidos biológicos e reticulócitos do mesmo fabricante do equipamento; Capacidade de contar leucócitos sem incluir os eritroblastos, quando presentes; Armazenamento de no mínimo 10.000 (dez mil) resultados com gráficos; Identificação completa das amostras, como número de identificação do paciente, nome do	EQUIPAMENTO	02

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

	paciente, sexo, data de nascimento, nome do médico e comentários; Possuir impressora (matricial ou a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas; Fornecer pipetas automáticas calibradas e manutenção periódica das mesmas; Deverá acompanhar no-break com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos (em plena carga) e com potência compatível com o equipamento; Permitir interfaceamento bidirecional, para liberação do laudo final, em português, compatível com os Sistemas de Informação em Saúde; Possuir sensores para detecção do nível de reagentes e esgoto; Permite processar testes de emergência.		
	02 EQUIPAMENTOS DE PORTES IGUAIS- MATERNIDADE MUNICIPAL SANTA DULCE DOS POBRES (MMSDP) Metodologia de citometria de fluxo, e/ou espectrofotometria e/ou impedância elétrica, e/ou laser; Metodologia para dosagem de hemoglobina livre de cianeto; Diferencial de WBC (6DIF), IG e NRBC; Liberação automática dos Eritroblastos (NRBC) e Granulócitos Imaturos (IG) para todas as amostras Permitir análise mínima dos seguintes parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, NEUT(% e #), IG(% E #), LINF (% e #), MONO(% e #), BASO(% e #), EOS(% e #), NRBC, RDW(SD), RDW(CV), MPV, RET(% e #), IRF, RET-HE, IPF; O equipamento deverá fornecer a contagem total e percentual de granulócitos imaturos, contagem de reticulócitos realizar a contagem relativa e absoluta dos eritroblastos, corrigindo a leucometria; Velocidade de no mínimo 100 amostras por hora; Contagem efetiva de cada subpopulação leucocitária; Sistemas aberto e fechado; - Realizar contagem automatizada de Reticulócitos e determinação do Índice de Maturidade de Reticulócitos, sem necessidade de manipulação externa da amostra; Ser dotado de dispositivo carregador de amostras capaz de promover a homogeneização (por inversão) das amostras antes da aspiração por inversão; Classificação diferencial dos leucócitos; Monitor colorido, para que apresente na tela a distribuição das 06 (seis) partes diferenciais, com cores especificas para cada população leucocitária, que são: Neutrófilos, Linfócitos, Monócitos, Eosinófilos, Basófilos e Granulócitos imaturos. Garantindo assim, uma melhor interpretação dos resultados; Informar adicionalmente sobre: bastões, linfócitos atípicos, blastos; fornecendo o percentual de cada um como auxiliar na contagem; Impressão de curvas de distribuição de hemácias e plaquetas; Dotado de leitor de código de barras (manual e automático); Realizar a análise de Líquidos Biológicos (Líquidos serosos, sinovial e líquido cefalorraquidiano) deve ser realizada automaticamente sem nenhuma preparação prévia das amostras, sem reagentes adicionais e no mínimo oferecer contagem total de RBC-BF, WBC-BF e diferencial de 02 partes: MN#, PMN#, MN%, PMN%, TC-BF#; Monitoramento total durante o processamento das amostras, incluindo alertas operativos; Identificação de amostras por código de barras (manual ou automático); Utilização de um sistema que minimize o efeito de recirculação de células; Utilização de medidor volumétrico de amostra para contagem de leucócitos, hemácias e plaquetas ou qualquer outro método aprovado pelo Comitê Internacional de Padronização em Hematologia, para garantia dos resultados; Sangue controle e programa de controle de qualidade para todos os parâmetros, inclusive a diferencial de leucócitos; Gerenciamento de dados com sistema multiusuário; Sinalização de resultados anormais; Interfaceamento do equipamento com armazenamento de resultados; Procedimentos automatizados de início e término de rotina e limpeza, após cada processamento de amostra; Impressão do controle de consumo dos reagentes; Programa de Controle de Qualidade com gráficos de Levey-Jenning e monitoramento por regras de West-gard; Possuir controle hematológico para todos os parâmetros inclusive para líquidos biológicos e reticulócitos do mesmo fabricante do equipamento; Capacidade de contar leucócitos sem incluir os eritroblastos, quando presentes; Armazenamento de no mínimo 10.000 (dez mil) resultados com gráficos; Identificação completa das amostras, como número de identificação do paciente, nome do	EQUIPAMENTO	02

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

	paciente, sexo, data de nascimento, nome do médico e comentários; Possuir impressora (matricial ou a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas; Fornecer pipetas automáticas calibradas e manutenção periódica das mesmas; Deverá acompanhar no-break com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos (em plena carga) e com potência compatível com o equipamento; Possuir sensores para detecção do nível de reagentes e esgoto; Permite processar testes de emergência.		
SUBLOTE 02	Lista de exames (Quantitativo listado anual)	APRES. UNIDADE	QUANT. / ANO
93	Quantidade testes/ano HEMATOLOGIA:	TESTE	140.000

SUBLOTE 03- UROANÁLISE

URONÁLISE- Equipamentos de uroanálise completa automatizada (química + sedimento) no Laboratório Central e análise química automatizada na maternidade Santa Dulce dos Pobres
A empresa vencedora deverá fornecer os insumos solicitados parceladamente, conforme necessidade, disponibilizando e instalando os equipamentos novos ou com até um ano de uso, em regime de comodato, destinados ao Laboratório Central Municipal e ao Laboratório da Maternidade Municipal Santa Dulce dos Pobres, para realização dos exames relacionados ao SUBLOTE de Uroanálise.
O fornecimento deverá contemplar todos os insumos necessários para execução completa dos exames, incluindo tiras reagentes, controles, calibradores, soluções de limpeza, cubetas, recipientes de resíduos, impressos, papel térmico, peças de desgaste, materiais de manutenção preventiva e corretiva, além de quaisquer outros consumíveis necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual. Os equipamentos deverão permanecer em pleno funcionamento durante toda a execução contratual, cabendo à contratada fornecer assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, atualizações de software e treinamento dos profissionais designados pela contratante, sem ônus adicional.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
	02 (DOIS) EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE UROANÁLISE DE MESMO PORTE PARA O LABORATÓRIO CENTRAL Características mínimas: Sistema totalmente automatizado para análise física, química e microscópica da urina; Capacidade mínima de 120 amostras por hora; Leitura automatizada de tiras reagentes; Microscopia digital automatizada; Reconhecimento automático de hemácias, leucócitos, cilindros, bactérias, leveduras, cristais, células epiteliais e demais elementos formes; Armazenamento e revisão de imagens; Leitor de código de barras; Interfaceamento bidirecional; Controle interno de qualidade; Monitoramento operacional contínuo; Sistema de priorização de amostras de urgência.	EQUIPAMENTO	02
	01 (UM) EQUIPAMENTO PRINCIPAL E 01 (UM) EQUIPAMENTO BACKUP PARA MATERNIDADE MUNICIPAL SANTA DULCE DOS POBRES Características mínimas: Sistema automatizado para análise física e química da urina; Capacidade mínima de 60 amostras por hora; Leitura automatizada de tiras reagentes; Leitor de código de barras; Interfaceamento bidirecional; Controle interno de qualidade; Equipamento backup para contingência operacional.	EQUIPAMENTO	02
SUBLOTE 03	Lista de exames (Quantitativo listado anual)	APRES. UNIDADE	QUANT. / ANO
94	Quantidade testes/ano Uroanálise:	TESTE	100.000

SUBLOTE 04 – MICROBIOLOGIA

MICROBIOLOGIA - A empresa deverá fornecer os insumos solicitados parceladamente, conforme necessidade, disponibilizando e instalando os equipamentos novos ou com até um ano de uso, em regime de comodato, destinados ao Laboratório Central Municipal, para realização dos exames microbiológicos.
O fornecimento deverá contemplar todos os reagentes, meios de cultura, controles, calibradores, frascos para hemocultura, materiais de identificação bacteriana, testes de sensibilidade aos antimicrobianos, consumíveis, soluções de limpeza, materiais para controle de qualidade interno e externo, além de quaisquer insumos necessários ao funcionamento integral dos equipamentos durante toda a vigência contratual.
A contratada deverá fornecer assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, treinamento dos usuários e suporte operacional sem ônus adicional para a contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

	EQUIPAMENTO PARA MICROBIOLOGIA – LABORATÓRIO CENTRAL Sistema automatizado para identificação microbiana e realização de testes de sensibilidade aos antimicrobianos (antibiograma); Capaz de identificar bactérias Gram-positivas, Gram-negativas, leveduras e outros microrganismos clinicamente relevantes; Realização automatizada de antibiograma com interpretação baseada em protocolos internacionalmente reconhecidos (CLSI e/ou EUCAST); Liberação de resultados quantitativos e qualitativos; Capacidade de processamento simultâneo de múltiplas amostras; Sistema de incubação automatizada; Rastreabilidade completa das amostras processadas; Leitura automática por código de barras; Banco de dados atualizado para identificação microbiológica; Controle de qualidade interno; Interface bidirecional com Sistema de Informação Laboratorial (LIS); Software em português; Monitoramento contínuo do processamento das amostras; Equipamento acompanhado de computador, monitor, estabilizador e nobreak compatíveis; Equipamento novo ou em linha de fabricação; Registro na ANVISA.	EQUIPAMENTO	01
	EQUIPAMENTO PARA HEMOCULTURA – LABORATÓRIO CENTRAL Sistema automatizado para incubação, monitoramento contínuo e detecção de crescimento microbiano em frascos de hemocultura; Tecnologia baseada em monitoramento colorimétrico, fluorimétrico ou equivalente para detecção automática de crescimento microbiano; Operação contínua 24 horas por dia; Capacidade mínima compatível com a demanda do serviço; Detecção automática de bactérias aeróbias, anaeróbias e fungos; Alarmes visuais e sonoros para frascos positivos; Registro automático de tempo até positividade; Monitoramento individual de cada frasco; Leitura automática sem necessidade de manipulação manual durante a incubação; Controle contínuo de temperatura; Interface bidirecional com Sistema de Informação Laboratorial (LIS); Software em português; Histórico e rastreabilidade das amostras processadas; Equipamento acompanhado de estabilizador e nobreak compatíveis; Equipamento novo ou em linha de fabricação; Registro na ANVISA.	EQUIPAMENTO	01
SUBLOTE 04	Lista de exames (Quantitativo listado anual)	APRES. UNIDADE	QUANT. / ANO
95	Quantidades de hemoculturas/ano	UND	280
96	Quantidades de Uroculturas/ ano	UND	20000
97	Quantidade de outras culturas/ano	UND	1960
98	Antibiograma	UND	5600

SUBLOTE 05 – MARCADORES CARDÍACOS

MARCADORES CARDÍACOS - Equipamentos novos para determinação quantitativa dos marcadores cardíacos de sangue, tais como: Troponina, CKMB e mioglobina para as UPAs, Maternidade Municipal Santa Dulce Dos Pobres (MMSDP) e para Backup, que apresentem as seguintes características mínimas:
A empresa vencedora deverá fornecer os insumos solicitados, conforme necessidade e disponibilizar e instalar/treinar 05 (cinco) equipamentos novos ou com até dois anos de uso, em regime de comodato, dentro de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo nas Unidades de Pronto Atendimento do município e nas as UPAs, Maternidade Municipal Santa Dulce Dos Pobres (MMSDP), para realização dos exames relacionados no SUBLOTE 05, e que apresente as seguintes características mínimas necessárias de acordo com o serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

	EQUIPAMENTOS DO MESMO PORTE (3 UPAS e 1 MMSDP) Equipamento compacto, leve e portátil; - Possuir impressora térmica acoplada ou anexa ao equipamento; Detecção qualitativa e quantitativa; Possuir controle de qualidade; Software em português e inglês; Armazenamento de reagentes de 2 a 30ºC; Método imunoenzimático e leitura por refletância; Testes com resultados em no máximo 15 minutos; Sistema automático de calibração e livre de manutenção; Fácil manipulação do instrumento pelo usuário – tela intuitiva; Adaptador de alimentação de energia; Não precisa de preparo de amostra; Cada teste deverá ser embalado individualmente; Faixa de medição dos parâmetros compatíveis com níveis normais e patológicos; Fornecer todos os insumos necessários para realização das análises, como as seringas heparinizadas, de acordo com a metodologia aplicada.	EQUIPAMENTO	05
SUBLOTE 05	Lista de exames (Quantitativo listado anual)	APRES. UNIDADE	QUANT. / ANO
99	Quant. Testes/Ano TROPONINA I	TESTE	5.000

SUBLOTE 06 – HEMOGLOBINA GLICADA E HEMOGLOBINA S (HPLC)

Analisador completo, totalmente automatizado para a realização de testes para a detecção da HBA1C e Hemoglobina S pelo método de HPLC (cromatografia líquida de alta performance), que apresentem as seguintes características mínimas:
A empresa vencedora deverá fornecer os insumos solicitados parceladamente, conforme necessidade e disponibilizar e instalar 01 (um) equipamento novo ou com até um ano de uso, em regime de comodato, dentro de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo na Unidade de Laboratório e Análises Clínicas do Laboratório central do município, para realização de todos os exames relacionados no SUBLOTE 06, e que apresente as seguintes características mínimas necessárias de acordo com o serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
	EQUIPAMENTO – Laboratório Central Sistema analisador de teste para Hemoglobina Glicada e Hemoglobina S com metodologia HPLC por troca iônica, totalmente automatizado com capacidade de quantificar o percentual de Hemoglobina Glicada (HBA1C) e Hemoglobina S e de semi-quantificar as demais frações da Hemoglobina (HbA1a, Hba1b, Hba1c lábil, Hba0, Hbc, inclusive outras variantes, se houver; Velocidade de processamento em até 2 minutos; Os reagentes e calibradores devem ser prontos para uso em equipamento automatizado, sem necessidade de preparo prévio por parte do operador; Processamento de amostras em tubos primários; Fornecer pipetas automáticas calibradas e manutenção periódica das mesmas; Interfaceamento bidirecional com computador central e/ou middleware com capacidade de armazenamento de dados e totalmente integrado ao processo pré e pós-analítico; Sistema de impressão de laudos com impressora a laser ou térmica, imprimindo os resultados por paciente, com data, hora, identificação do paciente e valores de referência de cada ensaio realizado. Ou Possuir impressora acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas; Dotado de leitor de código de barras (manual e automático), ou seja, identificação de amostras por código de barras (manual ou automático); Sinalização de resultados anormais; Interfaceamento do equipamento com armazenamento de resultados; Procedimentos automatizados de início e término de rotina e limpeza, após cada processamento de amostra; Impressão do controle de consumo dos reagentes; Possuir Programa de Controle de Qualidade; Armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) resultados com gráficos; Identificação completa das amostras, como número de identificação do paciente, nome do paciente, sexo, data de nascimento, nome do médico e comentários; Deverá acompanhar no-break com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos (em plena carga) e com potência compatível com o equipamento; Permitir interfaceamento bidirecional, para liberação do laudo final, em português, compatível com os Sistemas de Informação em Saúde;	EQUIPAMENTO	01
SUBLOTE 06	Lista de exames (Quantitativo listado anual)	APRES. UNIDADE	QUANT. / ANO

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

100	Quant. Testes/Ano Hemoglobina Glicada	TESTE	70.000
101	Quant. Testes/Ano Hemoglobina S	TESTE	2.000

SUBLOTE 07 – GASOMETRIA

Exame/Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Composição Básica: Ph, Pco2, Po2, Na+, K+, Ca++, Cl- Componentes Adicionais: So2, Hiato Aniônico.
Outros Componentes: O2hb, Cohb, Methb, Hct, Glicose, Lactato.
Tipo De Análise: Quantitativo Para Gasometria.
Tipo: Conjunto Completo Para Automação.
A empresa deverá fornecer os insumos e consumíveis solicitados parceladamente, conforme necessidade e disponibilizar e instalar 01 (um) equipamento novo ou com até um ano de uso, em regime de comodato, dentro de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo o equipamento instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Boa Vista, para realização de todos os exames relacionados neste SUBLOTE, e que apresente as seguintes características mínimas necessárias de acordo com o serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
	EQUIPAMENTO PARA TESTE DE GASOMETRIA -Apresentação: Teste. Embalagem do teste e rotulagem devem conter nome do produto, marca, data de validade registro na ANVISA e condições de armazenamento, conforme previsto no item 5.5.3 da RDC 302 de 13 de outubro de 2005; - A empresa deverá fornecer equipamento em comodato para realização dos testes sem ônus para o contratante; O equipamento deve ser automatizado, novo para dosagens de exames de gasometria, eletrólitos e metabólitos e deve ter backup que utilize os mesmos reagentes do equipamento principal; O equipamento de gasometria deverá ser portátil, de fácil manuseio e possuir dispositivo que garanta sua utilização mesmo em queda de energia, se for preciso, ou nos casos de falência súbita da rede elétrica; O aparelho deverá realizar testes a beira do leito, com funcionamento a bateria, tempo de execução de no máximo 10 minutos, com possibilidade de impressão de resultados, a serem utilizados no atendimento hospitalar fixo e móvel. Os testes devem vir em embalagem única por paciente (individualizada), o que aumentará a longevidade dos testes; O equipamento deve ser portátil com bateria, calibração automática por teste, impressora ou dispositivo de impressão e capacidade de interfaceamento para utilização dos testes relacionados; A empresa vencedora deverá ter que comprovar documentalmente a disponibilidade de assistência técnica credenciada pelo fabricante do produto. O aparelho deve apresentar controle de qualidade com dados estatísticos; calibração sistema, leitor de códigos de barra tipo 'scanner' para identificação de paciente, operador, soluções de calibração, controle de qualidade; impressora térmica interna com corte de papel automático, tipo de amostra: sangue arterial, venoso e cordão umbilical que detecte parâmetros pH, pCO2, pO2, Na+, K+, Ca++, Cl-, Hct e Lac e outros. Calcula diversos parâmetros, tais como: HCO –, Excesso de base, Ânion, Gap, p50, ctO2 e outros. O equipamento deverá acompanhar todos os insumos necessários para a realização do exame (coletor de sangue arterial heparinizado) e acessórios necessários para a realização dos exames, levando em consideração as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, tais como as perdas no ato da execução e as prováveis repetições de testes (etiquetas para tubos, e também itens acessórios para o desenvolvimento das análises automatizadas, soluções ou dispositivos calibradores para manutenção do equipamento e soluções e dispositivos controle para verificar a precisão e reprodutibilidade das análises até a liberação impressa do laudo (ribon para impressoras de etiquetas e impressora com velocidade compatível com a emissão de laudos, papel térmico), até o consumo total dos reagentes. Considerando que os reagentes possuem um prazo de viabilidade de uso curta e alta sensibilidade após aberto, os kits deverão estar prontos para uso, possuir validade de mínimo 75% do total no momento da entrega e apresentar disposição de testes de forma individual permitindo aumento de seu prazo de utilização evitando-se perdas de reagentes; A empresa deverá fornecer todas as peças de reposição durante o período de contrato e até o consumo total dos reagentes; A empresa vencedora deverá se comprometer em promover a transição contratual, com transferência do banco de dados com resultados de exame, haja vista que trata-se aqui de objeto contínuo, assim entendidas as compras/contratações realizadas pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; O equipamento ofertado será avaliado quanto às especificações e deverá ser instalado	EQUIPAMENTO	01

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

	01 (um) equipamento de gasometria, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Boa Vista.		
SUBLOTE 07	Lista de exames (Quantitativo listado anual)	APRES. UNIDADE	QUANT. / ANO
102	Quant. Testes/Ano Gasometria	TESTE	3000

SUBLOTE 08 – INSUMOS PRÉ-ANALÍTICOS, COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS

A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários à fase pré-analítica dos exames laboratoriais realizados pelo Laboratório Central Municipal, Laboratório da Maternidade Municipal Santa Dulce dos Pobres e Unidades Básicas de Saúde vinculadas à rede municipal.
O fornecimento deverá contemplar tubos para coleta de sangue, materiais para identificação de amostras, dispositivos para punção venosa, materiais para acondicionamento, transporte e conservação das amostras biológicas, bem como quaisquer outros insumos necessários à execução segura dos procedimentos de coleta, transporte e recebimento das amostras.
A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, todos os materiais acessórios necessários à realização das coletas e ao transporte das amostras, incluindo adaptadores, suportes, etiquetas, materiais de acondicionamento, caixas para descarte quando vinculadas ao sistema de coleta fornecido, além de substituição imediata de lotes com defeito ou vencimento incompatível com a utilização pela contratante.
Os quantitativos deverão ser suficientes para atender integralmente a demanda do Laboratório Central, Maternidade Municipal e Unidades Básicas de Saúde durante toda a vigência contratual.
Todos os materiais deverão possuir registro na ANVISA quando aplicável e atender às normas vigentes de biossegurança e qualidade laboratorial.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
	TUBO PARA SORO Tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de coágulo e gel separador; Volume 9 mL; Tampa de segurança; Compatível com sistemas automatizados de bioquímica, imunologia e sorologia; Registro na ANVISA	UND	
	TUBO DE EDTA ADULTO E PEDIÁTRICO Tubo para coleta de sangue a vácuo contendo EDTA K2 ou K3; Volume entre 3 e 5 mL; Indicado para exames hematológicos; Tampa de segurança; Registro na ANVISA.	UND	
	TUBO DE FLUORETO Tubo para coleta de sangue a vácuo contendo fluoreto de sódio e EDTA; Volume entre 2 e 5 mL; Indicado para dosagens de glicose e exames correlatos; Registro na ANVISA	UND	
	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VÁCUO Agulha descartável para coleta múltipla de sangue a vácuo; Dispositivo de segurança integrado; Estéril; Registro na ANVISA.	UND	
	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO Adaptador reutilizável ou descartável compatível com sistema de coleta a vácuo; Compatível com os tubos fornecidos no lote.	UND	
	ESCALPE PARA COLETA Dispositivo para infusão venosa tipo scalp; Estéril; Tamanhos variados conforme necessidade do serviço; Registro na ANVISA.	UND	
	SACO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS Saco plástico para transporte de material biológico; Capacidade 720ml; Com compartimento para documentação/requisição; Material resistente a vazamentos; Conforme normas de biossegurança.	UND	
	ESTANTE PARA TRANSPORTE DE TUBOS Estante para acondicionamento e transporte de tubos de coleta; Material lavável e resistente; Capacidade mínima para 50 tubos.	UND	
	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE Caixa térmica para transporte de amostras biológicas, com termômetro; Capacidade 38L; Material lavável; Capacidade compatível com a rotina do serviço; Utilização em transporte intra e interunidades.	UND	
	COLETOR PARA URINA 24 HORAS Recipiente plástico resistente, graduado, com tampa rosqueável, capacidade mínima de 2 litros, destinado à coleta de urina de 24 horas, devidamente identificado para uso laboratorial, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

	COLETOR UNIVERSAL PARA URINA Recipiente plástico descartável, estéril, transparente, graduado, com capacidade mínima de 80 mL, tampa rosqueável com vedação segura, resistente a vazamentos, destinado à coleta, acondicionamento e transporte de amostras de urina para análises laboratoriais. Produto devidamente registrado na ANVISA, quando aplicável.	UND	
	FRASCO ESTÉRIL PARA UROCULTURA Recipiente plástico descartável, estéril, transparente, graduado, com capacidade mínima de 80 mL, tampa rosqueável com vedação hermética, livre de conservantes e substâncias inibidoras do crescimento bacteriano, destinado à coleta, acondicionamento e transporte de amostras para exames microbiológicos de urina (urocultura). Produto devidamente registrado na ANVISA, quando aplicável.	UND	
	FRASCO PARA COLETA DE ESCARRO Recipiente plástico descartável, estéril, transparente, boca larga, com capacidade mínima de 50 mL, tampa rosqueável com vedação segura, resistente a vazamentos, destinado à coleta, acondicionamento e transporte de amostras de escarro para análises microbiológicas e demais exames laboratoriais. Produto devidamente registrado na ANVISA, quando aplicável.	UND	
SUBLOTE 08	Lista de (Quantitativo listado anual)	APRES. UNIDADE	QUANT. / ANO
103	Tubo tampa amarela com gel separador e ativador de coágulo	UND	240.000
104	Tubo EDTA	UND	180.000
105	Tubo de Fluoreto	UND	60.000
106	Agulha múltipla para coleta a vácuo	UND	276000
107	Adaptador para coleta a vácuo descartável	UND	240000
108	Scalp/escalpe para coleta	UND	30000
109	Coletor universal para urina/EAS	UND	120000
110	Frasco estéril para urocultura	UND	24000
111	Frasco estéril/coletor para escarro	UND	12000
112	Coletor para urina de 24 horas	UND	1800
113	Caixa térmica para transporte de amostras biológicas	UND	10
114	Saco plástico para transporte de material biológico com compartimento para requisição	UND	50000
115	Estante para transporte de tubos	UND	100

Assinado por 2 pessoas: POLLYANE COSTA SIQUEIRA e LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861 e informe o código 8ED5-C500-0262-6861

@prefcaruaru
/prefeituradecaruaru
www.caruaru.pe.gov.br
Av. Vera Cruz, 654
São Francisco, Caruaru-P
CEP: 55.008-19

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8ED5-C500-0262-6861

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

POLLYANE COSTA SIQUEIRA (CPF 012.XXX.XXX-48) em 31/08/2026 10:06:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA (CPF 078.XXX.XXX-82) em 31/08/2026 11:40:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8ED5-C500-0262-6861